

Proc. Administrativo 5.144/2025

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: AGD-CL-LIC - Licitação

Data: 10/09/2025 às 15:48:56

Setores (CC):

AGD-CL-LIC, AGD-STIC, ASC-GAB-FIN, SAU-ADM-SI

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL-LIC, AGD-STIC, AGD-TI-MRT, ASC, ASC-GAB-FIN, SAU, SAU-ADM-GP, SAU-ADM-SI, SAU-SPT - AF, JUR-PGM-LC, FIN-DOC-CONT-RES

Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas

Objeto*:

o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa*:

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Ficha*:

Ficha 2068 2069 2070 2071 2086 1360 2224

Dotação Orçamentária*:

Dotação 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308
02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310
02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325 02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045
02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558

Gestor Contratual*:

Aline Guimarães Galdino

Equipe de Apoio ao Pregoeiro*:

•Jean Venerio Nicacio

Critérios de Julgamento*:

Menor Preço

Tipo de Item*:

Por Item

Preferência*:

Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 36/2018

Prova de Conceito*:

Não

Amostras*:

Não

Prioridade de Contratação*:

Média

—
Aline Guimarães Galdino
Auxiliar Administrativo

Anexos:

0_Oficio_de_Abertura_Aquisicao_de_computadores.pdf
10_Cronograma_Acao_Social.pdf
10_Cronograma_Saude.pdf
1_DFD_Computadores.pdf
2_Estudo_tecnico_Preliminar_Computadores.pdf
4_Termo_de_Referencia_Mini_Computador.pdf
5_Analise_de_Risco_Computadores.pdf
6_Cotacoes.pdf
7_Solicitacao_de_compras_1546_Saude.pdf
7_Solicitacao_de_compras_1548_Saude.pdf
8_Mapa_comparativo_de_Precos.pdf
8_Mapa_de_Precos_946.pdf
9_Solicitacao_de_compras_1544_Acao_social.pdf
9_Solicitacao_de_compras_1545_Acao_Social.pdf
9_Solicitacao_de_compras_1547_Saude.pdf

9_Solicitacao_de_compras_1550_Saude(1).pdf
9_Solicitacao_de_compras_1550_Saude.pdf
9_Solicitacao_de_compras_n_1549_Saude.pdf
DESCRITIVO_E_QUANTITATIVO.pdf
Planilha_de_Orcamentos.pdf
RELATORIO_DE_RESUMO_POR_FICHA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Amancio de Camarg...	10/09/2025 16:30:44	1Doc	FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO CPF 133.XXX.XXX-...
Claudia Cardoso Barichello...	10/09/2025 16:46:27	1Doc	CLAUDIA CARDOSO BARICHELO RODRIGUES CPF 110...
Jôsi Miranda Natividade	11/09/2025 05:35:00	1Doc	JÔSI MIRANDA NATIVIDADE CPF 219.XXX.XXX-41
Ana Flavia de Jesus Almeid...	11/09/2025 07:07:02	1Doc	ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA CPF 400.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2074-E290-F5D1-3A86**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde	
Responsável pela Demanda: Fernando Amâncio de Camargo	E-mail: fernando.camargo@salto.sp.gov.br
1. Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas parlamentares impositivas.	
2. Forma de Contratação sugerida: Conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se Pregão como: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;	
3. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de computadores mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao cumprimento de emendas impositivas. Os equipamentos serão utilizados para otimizar os processos de gestão, ampliar a capacidade de atendimento à população, assegurar maior agilidade na execução de programas e projetos, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. Além disso, a modernização do parque tecnológico é fundamental para atender às exigências legais relacionadas à tramitação de processos em meio digital, ao correto armazenamento de informações e à integração de sistemas utilizados na área da saúde e assistência social, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.	



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

4. Descrições e quantidades:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de	UNID	21



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado			
--	--	--	--	--	--



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência			
--	--	--	--	--	--



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo			
--	--	--	--	--	--



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de			
--	--	---	--	--	--



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante			
--	--	---	--	--	--

5. Estimativa do valor da contratação:

5.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

6. Dotação orçamentária:

As despesas resultantes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
2025	saude	2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	Emenda impositiva
		2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	
		2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	
		2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	
		2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	
	Ação social	1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	Federal
		2224	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	Estadual

7. Prazo para pagamento:

O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezena, após atestamento da **Secretaria Municipal de Finanças**.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo previsto para entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio do empenho e autorização de fornecimento via e-mail.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de saúde

Salto, 12 de agosto 2025



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão Requisitante:

Secretaria de Saúde

2. Responsável (eis) pela Elaboração (nome/cargo/matrícula/e-mail):

Jôsi Miranda Natividade, Diretora de Atendimento à Saúde

3. Objeto da Contratação (Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania**, em cumprimento às emendas impositivas.

4. Data da Elaboração

12/08/2025

B. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

5. Descrição da Demanda (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma **Emenda Impositiva** que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à **Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho**, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

6. Problema a Ser Resolvido (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

A falta de equipamentos adequados nas unidades de saúde, resulta em:

- Lentidão e interrupções nos sistemas de informação, comprometendo o registro e acesso a dados de pacientes.
- Dificuldade na realização de treinamentos e capacitações interativas para a equipe.
- Prejuízo à comunicação eficiente entre as unidades e a Secretaria.
- Redução da produtividade dos profissionais.
- Incapacidade de explorar plenamente as funcionalidades de sistemas e plataformas digitais.

Portanto, a aquisição destes equipamentos é estratégica e essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes da gestão pública e a destinação orçamentária específica.

A Secretaria de Ação Social e Cidadania, gestora da política municipal de Assistência Social enfrenta atualmente deficiências na infraestrutura tecnológica, especialmente no que se refere aos computadores utilizados pelas equipes técnicas, administrativas e de Vigilância Socioassistencial. Os equipamentos existentes são obsoletos, apresentam baixo desempenho, falhas frequentes e são incompatíveis com os sistemas informatizados utilizados no âmbito do SUAS, como o CadSUAS, RMA, Prontuário SUAS, Censo SUAS, entre outros.

Essa situação tem comprometido a eficiência operacional, a qualidade do trabalho técnico, a segurança das informações produzidas e, conseqüentemente, a efetividade das ações da gestão do SUAS no município. Especificamente na Vigilância Socioassistencial, a ausência de equipamentos adequados inviabiliza a análise sistemática de dados, a produção de diagnósticos territoriais e o monitoramento contínuo dos serviços socioassistenciais.

*Assim, a aquisição de novos computadores visa **resolver o problema da deficiência tecnológica**, garantindo as condições mínimas necessárias para o desempenho das atividades estratégicas da Vigilância Socioassistencial e da Secretaria como um todo, conforme estabelecido nas Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.*

7. Impactos da Não Contratação (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

A não contratação dos equipamentos de informática para os setores da Secretaria de Saúde, apesar da existência de Emenda Impositiva destinada a este fim, resultará em diversos impactos negativos, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde:

- **Prejuízo à Qualidade do Atendimento:** A manutenção de equipamentos obsoletos ou insuficientes continuará a gerar lentidão nos processos, falhas no registro de dados e dificuldades no acesso a informações cruciais para o diagnóstico e tratamento, impactando diretamente a qualidade e a agilidade do atendimento ao cidadão.
- **Comprometimento da Produtividade e Eficiência:** A equipe de saúde continuará a enfrentar obstáculos operacionais, como travamentos de sistemas, incompatibilidade de software e hardware, e a necessidade de realizar tarefas manualmente, resultando em baixa produtividade, retrabalho e desmotivação dos profissionais.
- **Risco à Segurança da Informação:** Equipamentos antigos podem não receber mais atualizações de segurança, tornando-os vulneráveis a ataques cibernéticos, perda de dados e vazamento de informações sensíveis de pacientes, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Dificuldade na Implantação e Uso de Sistemas Essenciais:** A determinação de uso de sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025) será prejudicada pela falta de infraestrutura tecnológica adequada, inviabilizando a plena utilização das funcionalidades e benefícios desses sistemas.
- **Perda de Recursos da Emenda Impositiva:** A não utilização dos recursos da Emenda Impositiva para a finalidade a que se destina pode acarretar em perda desses valores para a Secretaria de Saúde, além de possíveis sanções e questionamentos por parte dos órgãos de controle.
- **Desalinhamento com o Planejamento Estratégico:** A não contratação representará um retrocesso nos objetivos de modernização da gestão e qualificação do atendimento, distanciando a Secretaria de Saúde das políticas de saúde digital e das melhores práticas de gestão pública.

A não contratação da aquisição dos equipamentos de informática acarretará impactos negativos diretos e significativos na execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial nas atividades da Vigilância Socioassistencial.

Dentre os principais impactos destacam-se:

- **Comprometimento da continuidade e qualidade dos serviços:** Os computadores atualmente em uso estão obsoletos, lentos e com alta taxa de falhas, o que compromete o acesso e uso de sistemas essenciais ao SUAS, gerando atrasos, retrabalho e falhas no cumprimento de prazos e obrigações junto às instâncias federativas.
- **Impossibilidade de executar adequadamente as ações da Vigilância Socioassistencial:** Sem equipamentos compatíveis, torna-se inviável realizar coleta, sistematização, análise e disseminação de dados

territoriais e socioassistenciais, prejudicando o planejamento e o monitoramento da política pública.

- Desperdício da emenda parlamentar destinada: A não utilização dos recursos oriundos da emenda impositiva do Deputado Vicentinho pode levar à perda de verba destinada especificamente para o fortalecimento da assistência social no município, o que representa uma oportunidade perdida de qualificação dos serviços.
- Baixa eficiência administrativa e operacional: A manutenção de equipamentos ineficientes implica em produtividade reduzida das equipes, aumento do tempo de execução das tarefas e maior desgaste dos profissionais.
- Descumprimento de diretrizes técnicas e normativas: A não aquisição fere as orientações das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024, que orientam a aplicação de recursos em ações de estruturação da Vigilância Socioassistencial, podendo comprometer a conformidade da gestão municipal com as normativas estaduais e federais.

Portanto, a não contratação representa um risco direto à efetividade da política de assistência social no município, à utilização eficiente dos recursos públicos e à capacidade de resposta da gestão às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.

C. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8. Previsão da contratação no PCA (Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021):

Identificar se a contratação está alinhada com o planejamento da Administração

A Administração Municipal decidiu não elaborar o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 durante o exercício de 2024. Em razão disso, a contratação proposta não está formalmente alinhada a um plano previamente estruturado. Contudo, a demanda ora apresentada revela-se necessária e urgente para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Ação Social, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade ou a urgência da contratação, que encontra respaldo nos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9. Especificações do Objeto (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais as especificações técnicas mínimas do objeto?

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

PROCESSADOR

Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo).

Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB.

Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz

Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM

Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.

Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória.

Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior

BIOS

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

PLACA MÃE

A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright,



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento);

Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

ARMAZENAMENTO

Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).

Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado

CONTROLADORA DE ÁUDIO:

Controladora de som integrada

Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som.

GABINETE

Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo.

Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

CONECTIVIDADE

Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior.

Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

TECLADO

Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

MOUSE

Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI;

A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

Deverá acompanhar mouse pad.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.

O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

MONITOR 23,8'

Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.

Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;

Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;

Brilho 250cd/m²

Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;

A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Deverá ser do mesmo fabricante do desktop;
O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA

GARANTIA DO HARDWARE

O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.

O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report.

Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;

Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados

(pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;
O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001
O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama

10. Padrões e Certificações (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Existem padrões ou certificações obrigatórias para o objeto?

Monitor

Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.

O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.

A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

Computador

O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).

O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.

Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).

Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).

Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

11. Prazo de Entrega (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Qual o prazo máximo para entrega do objeto?

O prazo de entrega será de até 30 dias corridos partir da assinatura do contrato, liberação de empenho e autorização de fornecimento.

12. Lotes e Cronograma (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Há necessidade de entrega em lotes? Se sim, qual o cronograma de entregas?

A entrega dos equipamentos deverá ser de forma integral e única.

13. Embalagem, Transporte e Instalação (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais são as condições para embalagem, transporte e instalação do objeto?

Os equipamentos devem ser entregues embalados adequadamente e acompanhados de manuais de instrução em português."

14. Requisitos de Desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais critérios de desempenho devem ser atendidos pelo objeto?

Computadores:

Devem suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.

15. Validação (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Há testes de desempenho ou validação técnica previstos?

A empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho e funcionalidade após a entrega e instalação de todos os equipamentos em cada unidade, com validação e aceite formal por parte da equipe técnica da Secretaria de Saúde

16. Garantia (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

É necessário incluir garantia? Se sim, qual o período mínimo?

O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento.

17. Justificativa dos requisitos (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para cada requisito estabelecido?

Os requisitos técnicos foram definidos para garantir compatibilidade com os softwares utilizados pela rede de Atenção Primária e Especializada. O prazo de entrega busca atender à urgência da modernização do parque tecnológico.

E. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

18. Quantidade estimada (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Qual é a quantidade total estimada para a contratação?

O objeto da aquisição compreende a estimativa de 21 (vinte e um) computadores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD TOTAL SAÚDE	QTD AÇÃO SOCIAL	TOTAL
1	MINI COMPUTADOR	15	6	21

Destinação dos equipamentos – Secretaria de Saúde:

EQUIPAMENTO	QTD TOTAL	QTD	UNIDADE MEDIDA	UNIDADE DE SAÚDE
COMPUTADOR	15	7	UNID	SÃO GABRIEL
		1		BELA VISTA
		1		SANTA CRUZ
		5		SALTENSE
		1		FISIOTERAPIA

Destinação dos equipamentos – Secretaria de Ação Social

Do total de 6 (seis) computadores:

- 5 (cinco) serão destinados ao uso administrativo dos servidores da Secretaria;
- 1 (um) será destinado ao uso do Técnico da Vigilância Socioassistencial.

19. Cálculo da quantidade (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Como foi calculada essa quantidade?

A definição da quantidade de computadores a serem adquiridos não decorreu de um cálculo técnico baseado em estimativas de consumo ou dimensionamento detalhado da demanda. Neste caso específico, a quantidade foi estabelecida com base no valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, destinada exclusivamente à aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde/setores de ambas as secretarias.

20. Sobras e reservas técnicas (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Os quantitativos consideram sobras ou reservas técnicas?

Não foram previstas reservas técnicas, levando em consideração que as quantidades foram estabelecidas com base no valor total disponibilizado por meio de emendas impositivas.

21. Dados e métodos de cálculo (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Quais dados e métodos foram usados para calcular as quantidades?

Não foram previstas reservas técnicas, levando em consideração que as quantidades foram estabelecidas com base no valor total disponibilizado por meio de emendas impositivas.

22. Justificativa da Estimativa (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para a quantidade estimada?

A quantidade de computadores para a Secretaria de Saúde, foi definida para atender minimamente as unidades de saúde com equipamentos obsoletos, garantindo o atendimento das demandas dos profissionais da saúde.

A quantidade estimada de computadores a ser adquirida foi definida com base em levantamento técnico interno realizado pela equipe da Secretaria de Ação Social e Cidadania, considerando: a necessidade de renovação do parque tecnológico existente, Ampliação da capacidade operacional da Vigilância Socioassistencial e adequação ao valor disponibilizado por meio da emenda parlamentar impositiva do Deputado Vicentinho.

23. Formalização do cálculo (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Existe um documento que formalize o cálculo? Em caso positivo, anexar.

Não se aplica.

F. LEVANTAMENTO DE MERCADO

24. Soluções Consideradas e escolha da solução (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Descrição das alternativas avaliadas.

Foram avaliadas três alternativas para atender à necessidade da Secretaria de Saúde relacionada à modernização dos equipamentos tecnológicos:

- Manutenção dos equipamentos existentes: A manutenção dos equipamentos atuais foi descartada devido à obsolescência tecnológica. Muitos computadores existentes não atendem aos requisitos mínimos para rodar os sistemas de saúde e de vigilância atuais. O custo estimado para a recuperação seria elevado e não garantiria desempenho adequado, além de não resolver o problema da incompatibilidade com softwares mais modernos.
- Locação de equipamentos: A locação, que incluiria manutenção e suporte técnico, foi considerada uma alternativa no curto prazo. Contudo, ao longo de 36 meses, o custo total estimado seria significativamente superior ao custo de aquisição, além de não permitir a criação de um patrimônio permanente para o município, dificultando o planejamento de médio e longo prazo.
- Aquisição de equipamentos novos: A aquisição foi considerada a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente. O custo estimado inclui a garantia para os equipamentos e total compatibilidade com os sistemas de informação em saúde e as necessidades de comunicação e treinamento. Além disso, a aquisição oferece maior



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

previsibilidade orçamentária e permite o controle direto sobre os equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade administrativa no longo prazo.

Com base nessa análise, a aquisição de computadores novos foi escolhida como a solução mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde e da Divisão de Zoonoses.

25. Justificativa técnica da Solução Escolhida (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Razões para optar pela solução indicada, considerando aspectos técnicos.

A escolha dos computadores, com especificações técnicas mínimas, foi fundamentada na necessidade de atender às demandas dos profissionais de saúde. Os computadores são essenciais para o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS) e para as atividades administrativas das unidades de saúde.

A solução escolhida — **aquisição de computadores novos com configurações técnicas atualizadas** — foi definida com base na **análise das necessidades funcionais da Secretaria de Ação Social e Cidadania**, especialmente no que se refere às demandas da **Vigilância Socioassistencial** e dos demais setores que atuam diretamente na execução da política pública de assistência social.

26. Justificativa econômica da Solução Escolhida (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Razões para optar pela solução indicada, considerando aspectos econômicos.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de computadores novos foi considerada a alternativa mais vantajosa em comparação com a locação ou a manutenção dos equipamentos existentes.

G. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27. Estimativa do valor da contratação e valores unitários (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021):

Estimativa dos valores unitários e valor Total

O custo total da contratação será no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Segue, abaixo, planilha demonstrativa contendo o valor unitário e o valor total, obtido com base na mediana, conforme apresentado:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD TOTAL	QTD AÇÃO SOCIAL	QTD TOTAL	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CNPJ: 63.025.530/0006-19	ZUNIGIRAM CNPJ: 05.955.160/0001-08	GABRIELA LUIZA CNPJ: 48.883.083/0001-30	UNIT. MEDIANA	TOTAL SAÚDE	TOTAL AÇÃO SOCIAL	TOTAL
1		15	6	21	R\$ 4.570,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00				

	MINI COMPUTAD OR						R\$ 5.000,0 0	R\$ 75.000, 00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 5.000,0 0

28. Documentos de Suporte (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021):

Documentos que fundamentam a estimativa

A estimativa de valor foi obtida mediante a solicitação e apresentação de orçamentos por fornecedores e através de contratações obtidas através do Painel Nacional de Contratações Públicas. A estimativa de preço indicada está de acordo com o limite de valor da emenda impositiva. Esses documentos estão anexados para consulta e, se necessário, podem ser classificados como sigilosos até a conclusão do processo licitatório, conforme previsto no art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

H. SOLUÇÃO COMO UM TODO

29. Descrição da Solução (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021):

Qual é a solução proposta para atender à necessidade da Administração

A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores atendendo as especificações técnicas exigidas para uso na rede municipal de saúde para o atendimento ao cidadão Saltense. Com total compatibilidade com as necessidades dos softwares utilizados pela rede municipal de saúde. A solução proposta para atender à necessidade da Administração é a aquisição de 6 (seis) computadores novos, com configurações técnicas atualizadas e compatíveis com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial pela equipe da Vigilância Socioassistencial.

30. Manutenção e Assistência Técnica (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021):

Há exigências específicas para manutenção e assistência técnica dos equipamentos?

A solução exige a inclusão de serviços de manutenção e assistência técnica para garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos. As condições incluem:

- Garantia mínima: 4 anos, cobrindo reparos e substituição de peças.
- Assistência técnica: Serviço remoto disponível em até 24 horas e atendimento presencial em até 48 horas após a solicitação.

I. PARCELAMENTO



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA: Parcelamento, no contexto das contratações públicas, refere-se à prática de dividir o objeto da contratação em partes ou lotes distintos, visando à adequação às necessidades da Administração ou às peculiaridades do mercado fornecedor. Essa divisão pode ser feita por critérios como etapas de execução, unidades geográficas, categorias de bens ou serviços, ou outros fatores que justifiquem o fracionamento da contratação.

O parcelamento é regulado pelo princípio da economicidade e deve ser considerado sempre que sua aplicação resultar em maior competitividade no processo licitatório, melhor gerenciamento logístico ou outras vantagens econômicas ou operacionais para a Administração.

31. Decisão sobre o parcelamento (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021):

A contratação será parcelada?

Não, a contratação será realizada em lote único para a aquisição dos equipamentos de informática. Essa decisão se fundamenta na necessidade de padronização dos equipamentos, garantindo maior compatibilidade técnica e facilitando o suporte e manutenção.

32. Justificativa para o Parcelamento ou Não Parcelamento. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para a decisão sobre o parcelamento?

O parcelamento não foi adotado devido à necessidade de garantir a padronização dos bens adquiridos, uma vez que a integração entre os equipamentos exige compatibilidade técnica específica. Além disso, a contratação em lote único favorece a economia de escala, permitindo obter preços unitários mais vantajosos devido ao volume contratado. A opção por um único fornecedor também simplifica a gestão contratual, reduzindo custos administrativos e otimizando o controle de garantias e manutenção dos equipamentos adquiridos.

J. RESULTADOS PRETENDIDOS

33. Resultados de economicidade. (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

Quais resultados de economicidade a Administração pretende alcançar?

A contratação dos XXX computadores visa à redução de custos operacionais e à modernização do parque tecnológico da Secretaria de Saúde. Com a adoção de equipamentos mais eficientes, espera-se uma diminuição dos gastos com manutenção corretiva, e a eliminação de despesas relacionadas à aquisição de peças para substituição em equipamentos obsoletos. Além disso, a entrega em lote único permite aproveitar a economia de escala, reduzindo o custo unitário dos equipamentos.

A contratação da aquisição dos computadores novos para a Secretaria de Ação Social e Cidadania, promoverá importantes ganhos de economicidade, como: aumento da produtividade dos servidores, maior eficiência na execução

das ações da Vigilância Socioassistencial, aproveitamento otimizado da emenda parlamentar e redução do consumo energético e custos associados.

34. Impacto nos recursos humanos (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

Como a contratação contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos?

A modernização dos equipamentos permitirá aos profissionais de saúde utilizar plenamente as ferramentas atualizadas disponíveis, como sistemas de prontuário eletrônico, reduzindo o tempo gasto com tarefas manuais e otimizações improvisadas devido à lentidão dos equipamentos antigos. Essa melhoria proporcionará maior produtividade no planejamento e execução das atividades, permitindo que os recursos humanos sejam mais bem direcionados às ações prioritárias da rede municipal de saúde."

35. Impacto nos recursos materiais e financeiros (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

De que forma a contratação resultará em melhor aproveitamento dos recursos?

A aquisição em lote único, com garantia de 4 anos, proporcionará maior controle sobre os custos de manutenção e reposição de equipamentos, eliminando gastos inesperados. Além disso, a substituição integral do parque tecnológico permitirá um melhor gerenciamento dos recursos materiais, reduzindo a necessidade de estoques de peças de reposição. A previsibilidade dos custos com assistência técnica e a eficiência dos novos equipamentos refletem um uso mais racional dos recursos financeiros disponíveis.

K. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

36. Capacitações de Empregados. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Usuários, Gestores e Fiscais precisam ser capacitados para a contratação?

- Sem necessidade de treinamento.

37. Adaptações do Ambiente. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Quais adaptações do ambiente físico são necessárias para a implementação?

As unidades municipais deverão realizar as seguintes adaptações antes da entrega dos notebooks:

- Infraestrutura elétrica: Revisão e adequação das tomadas e circuitos elétricos das salas e consultórios, garantindo o suporte necessário para conexão dos equipamentos.
- Rede de internet: Verificação da conectividade Wi-Fi/LAN nas unidades de saúde para garantir que os equipamentos sejam plenamente funcionais nas atividades.
- Ambiente de armazenamento: Designação de locais seguros para armazenar os equipamentos em cada unidade, com medidas básicas de segurança física e controle de acesso."

38. Obtenção de Licenças e Autorizações. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Quais autorizações, licenças ou outorgas são necessárias antes da contratação?

A Secretaria da Saúde deverá utilizar as seguintes autorizações e licenças previamente à celebração do contrato:

- Licença de software e-SUS PEC software fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde utilizados pelos profissionais de saúde.
- Autorização de TI: Validação pela equipe de Tecnologia da Informação quanto à compatibilidade dos computadores com a infraestrutura de rede existente nas unidades de saúde.

Os computadores destinados à Secretaria de Ação Social e Cidadania serão autorizados e validados pela equipe de Tecnologia da Informação, que atestará sua compatibilidade com a infraestrutura de rede atualmente em uso pela gestão.

L. INTERDEPENDÊNCIA DE OUTRAS CONTRATAÇÕES

39. Interdependências com Outras Contratações (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021):

Essa contratação está relacionada ou depende de outras contratações?

Os computadores serão utilizados pelos sistemas já adquiridos pela gestão municipal, GIAP e com e-SUS entre outros sistemas gratuitos fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Os equipamentos adquiridos para Secretaria de Ação Social e Cidadania utilizaram de sistemas próprios da gestão municipal, estadual e federal.

40. Economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021):

Há potencial para economia de escala considerando outras contratações?

Sim, a aquisição dos computadores foi planejada em conjunto com a compra de licenças de software, permitindo a negociação conjunta de descontos com fornecedores.

M. IMPACTOS AMBIENTAIS

41. Identificação de Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Quais são os possíveis impactos ambientais associados à contratação?

A contratação de computadores pode gerar impactos ambientais relacionados à produção e descarte de equipamentos eletrônicos, incluindo:

- Consumo de energia durante o uso dos equipamentos, resultando em maior demanda elétrica;
- Geração de resíduos eletrônicos no futuro, devido à obsolescência dos computadores;

- Potencial contaminação ambiental em caso de descarte inadequado de componentes como placas eletrônicas.

42. Medidas Mitigadoras (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Quais medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais?

As medidas mitigadoras incluem:

- Requisitos de eficiência energética: computadores deverão possuir selo de eficiência energética (Energy Star ou similar) para garantir baixo consumo de energia elétrica.
- Logística reversa: A empresa fornecedora será responsável por implementar um programa de coleta e destinação final dos equipamentos antigos, assegurando que os resíduos eletrônicos sejam reciclados de forma ambientalmente adequada.
- Material sustentável: Preferência por equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com certificações ambientais que atestem práticas sustentáveis na produção.

43. Logística Reversa (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Como será realizada a logística reversa para equipamentos obsoletos?

A logística reversa será executada por meio de contrato com a empresa fornecedora, que deverá recolher e destinar os notebooks substituídos, conforme o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá apresentar um plano detalhado para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, incluindo a reciclagem de componentes úteis e a eliminação segura de resíduos não aproveitáveis.

N. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

44. Declaração (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021):

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após análise técnica e elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para aquisição de computadores atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração.

No âmbito da **Secretaria de Saúde**, os equipamentos propostos possuem especificações compatíveis com as demandas operacionais, promovendo a modernização tecnológica necessária para suportar os sistemas já em uso, como o prontuário eletrônico e demais sistemas disponibilizados gratuitamente pelo Ministério da Saúde, fundamentais para o atendimento à população saltense.

No âmbito da **Secretaria de Ação Social e Cidadania**, os computadores atualmente em uso encontram-se obsoletos, com baixo desempenho, incompatibilidade com softwares atualizados e alto custo de manutenção, prejudicando a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição de novos equipamentos garantirá melhores condições de trabalho às equipes, assegurará o adequado funcionamento dos sistemas utilizados na gestão do Cadastro Único, programas de transferência de renda

e sistemas estaduais e federais da área socioassistencial, além de potencializar as ações da Vigilância Socioassistencial.

A contratação foi planejada considerando critérios de eficiência e economicidade, contemplando ainda requisitos de sustentabilidade, como logística reversa e eficiência energética, em consonância com os princípios da gestão pública responsável.

Diante do exposto, **opino favoravelmente à aquisição dos computadores**, por se tratar de medida tecnicamente adequada, juridicamente viável e financeiramente sustentável, que contribuirá tanto para o fortalecimento da política de saúde quanto da política de assistência social no município, assegurando a modernização da infraestrutura e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

O. RESPONSÁVEL (EIS) PELO ETP

Nome: Maria Isabel de Araujo Santos

Matrícula: 9944

Nome: Jôsi Miranda Natividade

Matrícula: 8739



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Definição do objeto

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, em cumprimento às emendas impositivas.
- 1.2. A contratação de fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para a estimativa de quantitativos

- 1.3. A definição da quantidade de computadores a serem adquiridos não decorreu de um cálculo técnico baseado em estimativas de consumo ou dimensionamento detalhado da demanda. Neste caso específico, a quantidade foi estabelecida com base no valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, destinada exclusivamente à aquisição de materiais permanentes para os setores de ambas secretarias.

Das características, especificações e quantitativos

- 1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir	UNID	21

	problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado	
--	---	--

	CONTROLDORA DE AUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONNECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).	
--	---	--

		SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e	
--	--	--	--

	drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante	
--	--	--

Classificação do objeto

- 1.5. O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, considerando que é amplamente disponibilizado no mercado por diversos fornecedores e apresenta especificações usuais, passíveis de comparação objetiva.

Vigência

- 1.6. A vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.7. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definido dos materiais.
- 1.8. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

Do reajuste

- 1.9. Em caso de necessidade de reajuste de preços, indicamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou o índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma **Emenda Impositiva** que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à **renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania**, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da **Vigilância Socioassistencial**. Os computadores atualmente em uso apresentam **baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção**, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à **Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho**, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores atendendo as especificações técnicas exigidas para uso na rede municipal de saúde e 6 (seis) computadores para uso na secretaria de ação social para o atendimento ao cidadão Saltense. Com total compatibilidade com as necessidades dos softwares utilizados por ambas secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento
- 4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento.
- 4.3. O conjunto de equipamento ofertado;
- 4.4. Deverá possuir garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partida da data do recebimento definitivo dos equipamentos, para cobertura contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer problemas que comprometam o uso do computador;
- 4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis;
- 4.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Apresentar manuais de uso e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, de forma clara e acessível;
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 4.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
- 4.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 4.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 4.14. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em

língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

- 4.15. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

4.16. **Consórcio**

- 4.16.1. A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.17. **Subcontratação**

- 4.17.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Os materiais deverão seguir os seguintes padrões:

Monitor

- 4.18. Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- 4.19. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.20. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.
- 4.21. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

Computador

- 4.22. Os computadores deverão suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.
- 4.23. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.24. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).
- 4.25. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- 4.26. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- 4.27. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.
- 4.28. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.
- 4.29. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:
- 4.30. O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- 4.31. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- 4.32. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).
- 4.33. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

- 4.34. Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).
- 4.35. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br ;

- 5.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração;

- 5.3. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- 5.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.2. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição.

- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ocorrer em veículos adequados e com segurança, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final, sem avarias e dentro do prazo contratual.

Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

- 5.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente, que garanta a integridade física e o perfeito estado de conservação dos produtos durante o transporte, a manipulação e o armazenamento. As embalagens deverão proteger contra umidade, impacto, poeira e outros agentes externos que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos equipamentos.

5.5. Loca da entrega

- 5.5.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central e Patrimônio:**

Endereço: Rua Islândia, nº 18, esquina com a Rua Inglaterra, Lote 11, Quadra A – Bairro Distrito Industrial Bandeirantes – Salto/SP

CEP: 13326-193 **Telefone:** (11)94371-4394

E-mail: almoxarifado@salto.sp.gov.br e patrimonio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Horário de Recebimento de Materiais: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 15h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117), caput, pelo funcionário: **Jôsi Miranda Natividade Matrícula, matrícula; 8739 Diretora de Atenção a Saúde** josi.ch@salto.sp.gov.br
- 6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: **Aline Guimarães Galdino – Auxiliar administrativo, matrícula: 10792 –** compras.saude3@salto.sp.gov.br
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Equipe de apoio

- **Jean Venerio Nicacio, MATRÍCULA 7922 Diretor de Divisão**
jean_ti@salto.sp.gov.br.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do material.
- 7.2. O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezoa, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.3. Estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.4. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 7.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.2. O objeto será fornecido em entrega única, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

Secretaria	Valor total
Saúde	R\$ 75.000,00
Ação social	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 105.000,00

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas resultantes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
2025	saude	2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	Emenda impositiva
		2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	
		2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	
		2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	
		2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	
	Ação social	1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	Federal
		2224	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	Estadual

10.1. ELABORADO POR:

Nome: Ana Flávia de Jesus Almeida - Diretora de Finanças

Estância Turística de Salto, 02 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de saúde

ANÁLISE DE RISCO

1. Objeto

Aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e ação social**, em cumprimento às emendas impositivas e parlamentar.

2. Necessidade

A contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica, em cumprimento às emendas impositivas e Emenda Parlamentar. A aquisição dos computadores é essencial para garantir maior eficiência na gestão, melhor atendimento à população e suporte adequado às atividades administrativas e operacionais da secretaria.

3. Riscos identificados, Ações preventivas e de contingência

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Equipamentos fora das	Falha no processo de especificação ou	Computadores inadequados para uso,	2	4	8	Conferir especificações	Setor de TI	Solicitar substituição ou ajuste;.	Setor de TI



especificações técnicas	erro do fornecedor	retrabalho ou necessidade de devolução				técnicas detalhadas no edital;			
2. Aumento de preço após orçamento	Flutuação de preços de mercado ou erro na estimativa	Orçamento insuficiente para atender à demanda	2	3	6	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste	Setor de compras	Revisar contrato ou buscar suplementação	Setor de compras e Financeiro
3. Atraso na entrega dos computadores	Fornecedor não cumprir prazo ou problemas logísticos	Indisponibilidade dos equipamentos para uso, atraso no atendimento às demandas	3	4	12	Solicitar cronograma detalhado de entrega; acompanhamento diário;	Setor de compras	Acionamento da garantia e substituição imediata	Acionar fornecedor para entrega prioritária

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	5	10	15
	Alto 4	4	8	12
	Médio 3	3	6	9
	Baixo 2	2	4	6
	Muito baixo 1	1	2	3
		1	2	3
		Raro	Pouco Provável	Provável
		PROBABILIDADE		



4. Conclusão quanto ao impacto dos riscos

A análise dos riscos relacionados à aquisição de computadores por Pregão Eletrônico demonstra que, embora existam potenciais impactos, todos os riscos identificados são gerenciáveis por meio de ações preventivas e medidas de contingência definidas. O risco de equipamentos fora das especificações técnicas pode ser mitigado com a conferência detalhada das especificações no edital e, caso se concretize, há possibilidade de substituição ou ajuste pelo fornecedor. O risco de aumento de preço após orçamento é controlável mediante pesquisa de preços atualizada e previsão de reajuste, podendo ser solucionado com revisão. O risco de atraso na entrega dos computadores pode ser minimizado pelo acompanhamento diário do cronograma de entrega e, em caso de ocorrência, existe a possibilidade de acionamento do fornecedor para entrega prioritária ou substituição imediata. Com a implementação das medidas preventivas e contingenciais definidas, os riscos não representam uma ameaça significativa ao sucesso da aquisição e podem ser gerenciados de forma eficaz, garantindo que os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de ação social sejam atendidos dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos.

Estância Turística de Salto, 20 de agosto de 2025

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - IFUSP

Processo SEI nº 154.00008271/2024-53

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Instituto de Física da USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0006-19, localizado na **Rua do Matão nº 1371 – Butantã – São Paulo/SP - CEP 05508-090**, neste ato representada por Kaline Rabelo Coutinho, diretora do Instituto de Física da USP, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 18/2024-IFUSP, **RESOLVE** registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de computadores**, especificado nos itens 1 a 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fornecedor

HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - CNPJ 22.086.683/0003-46

Endereço: Av Liberdade, 6315, Prédio 05, Bloco 1, térreo e Mezanino, Iporanga CEP 18087-170 - Sorocaba/ SP

Responsável: Ricardo Elias Kamel Ruiz

CPF. 148.075.788-80

E-mail: docshp@hp.com

TEL. (11) 95038-3569

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo de garantia
01	Computador Desktop , conforme memorial descritivo	HP	HP Elite 800 G9 SFF Core I5	Unidade	525	4.270,00	5 anos on site
02	Computador mini tipo 1 , conforme memorial descritivo	HP	HP Elite 800 G9 DM Core I5	Unidade	584	4.570,00	5 anos on site
03	Computador mini, tipo 2 , conforme memorial descritivo	HP	HP Elite 800 G9 DM Core I7	Unidade	141	6.370,00	5 anos on site

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Física da USP.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	IFUSP – Instituto de Física/Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	30
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	30
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	20

2

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024)
Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

RK

KC



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	FD – Faculdade de Direito/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	12
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	185
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	5

Item nº	IEE – Instituto de Energia e Ambiente/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	30

Item nº	FSP – Faculdade de Saúde Pública/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	5
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	2

Item nº	EE – Escola de Enfermagem/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	23
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	7

Item nº	FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	30
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	50

Item nº	FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	30
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	60

Item nº	IAG - Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	15

Item nº	FAU – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	70

Item nº	IO - Instituto Oceanográfico/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	40

Item nº	FO – Faculdade de Odontologia/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	100
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	50



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	MAC – Museu de Arte Contemporânea/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	20

Item nº	MP – Museu Paulista/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	143
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	10

Item nº	MZ – Museu de Zoologia/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	5
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	5
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	5

Item nº	IGc - Instituto de Geociências/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	8
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	8
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	4

Item nº	IME - Instituto de Matemática e Estatística/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	40
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	25
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	10

Item nº	IQ - Instituto de Química/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	10
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	4

Item nº	CEPEUSP - Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	30

Item nº	MAE - Museu de Arqueologia e Etnologia/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	15
02	Computador mini tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	15

Item nº	EACH – Escola de Artes Ciências e Humanidades/Órgão	Unidade	Quantidade
---------	---	---------	------------



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Participante		
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	60
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	6

Item nº	SESA – Serviço Especial de Saúde de Araraquara/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop, conforme memorial descritivo	Unidade	30

Item nº	PRCEU -Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
03	Computador mini, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo SEI.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na [Resolução nº 8.548/2023](#) e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Kaline Coutinho

Assinado de forma digital por
Kaline Coutinho
Dados: 2025.06.03 11:24:49
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Prof^a. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora

RICARDO ELIAS

KAMEL

RUIZ:14807578880

Digitally signed by RICARDO ELIAS
KAMEL RUIZ:14807578880
Date: 2025.05.22 18:12:16 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Ricardo Elias Kamel Ruiz

CPF: 148.075.788-80

Ata de Registro de Preços 18-2024 IFUSP

Final Audit Report

2025-06-03

Created:	2025-05-21
By:	Erenilda Sousa (erenilda.sousa@hp.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAW3VJIBwMzUrMqiSY4TaPSQrdRyLQm7By

"Ata de Registro de Preços 18-2024 IFUSP" History

-  Document created by Erenilda Sousa (erenilda.sousa@hp.com)
2025-05-21 - 6:46:59 PM GMT- IP address: 170.85.19.28
-  Document emailed to Ricardo Kamel (ricardo.kamel@hp.com) for signature
2025-05-21 - 7:04:37 PM GMT
-  Document digitally signed by RICARDO ELIAS KAMEL RUIZ:14807578880 (ricardo.kamel@hp.com)
2025-05-22 - 9:12:16 PM GMT
-  Document emailed to Guilherme Bitencourt (guilherme.bitencourt@usp.br) for signature
2025-05-22 - 9:12:29 PM GMT
-  Email viewed by Guilherme Bitencourt (guilherme.bitencourt@usp.br)
2025-05-22 - 9:12:35 PM GMT- IP address: 66.249.88.40
-  Erenilda Sousa (erenilda.sousa@hp.com) replaced signer Guilherme Bitencourt (guilherme.bitencourt@usp.br) with Kaline Rabelo Coutinho (guilherme.bitencourt@usp.br)
2025-05-23 - 7:27:26 PM GMT- IP address: 170.85.19.28
-  Document emailed to Kaline Rabelo Coutinho (guilherme.bitencourt@usp.br) for signature
2025-05-23 - 7:27:26 PM GMT
-  Erenilda Sousa (erenilda.sousa@hp.com) replaced signer Guilherme Bitencourt (guilherme.bitencourt@usp.br) with Kaline Rabelo Coutinho (kcoutinho@usp.br)
2025-05-23 - 7:27:56 PM GMT- IP address: 170.85.19.28
-  Document emailed to Kaline Rabelo Coutinho (kcoutinho@usp.br) for signature
2025-05-23 - 7:27:56 PM GMT
-  Email viewed by Kaline Rabelo Coutinho (kcoutinho@usp.br)
2025-05-23 - 7:28:00 PM GMT- IP address: 66.102.8.129



 Erenilda Sousa (erenilda.sousa@hp.com) replaced signer Guilherme Bitencourt (guilherme.bitencourt@usp.br) with Kaline Rabelo Coutinho (diretoria@if.usp.br)

2025-05-29 - 2:10:05 PM GMT- IP address: 170.85.19.28

 Document emailed to Kaline Rabelo Coutinho (diretoria@if.usp.br) for signature

2025-05-29 - 2:10:06 PM GMT

 Email viewed by Kaline Rabelo Coutinho (diretoria@if.usp.br)

2025-05-29 - 2:51:21 PM GMT- IP address: 143.107.135.170

 Email viewed by Kaline Rabelo Coutinho (diretoria@if.usp.br)

2025-06-03 - 2:04:19 PM GMT- IP address: 143.107.135.170

 Document digitally signed by Kaline Coutinho (kcoutinho@usp.br)

2025-06-03 - 2:25:08 PM GMT

 Agreement completed.

2025-06-03 - 2:25:08 PM GMT



Proposta de Preços

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento de acordo com as quantidades e condições constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	15	O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante PROCESSADOR : Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00

	mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da		
--	--	--	--

	carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DELL		
TOTAL ->			R\$ 75.000,00

Os valores apresentados nesta proposta comercial estão fixados em reais e incluem todos os custos de impostos.

Frete: Grátis

Prazo de entrega: A combinar

Validade da proposta: 30 Dias

Condições de Pagamento: 30 Dias (Boleto)

Dados da Empresa:

ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ nº 05.955.160/0001-08 I.E. 417.245.974.114

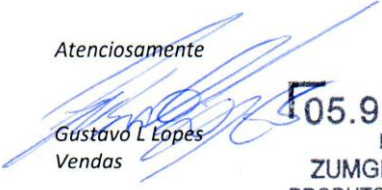
Avenida Augusto Roland n.º 128, Parque Residencial Roland, CEP 13.484-552, Limeira-SP

Telefone nº (19) 3701-1622

DADOS BANCARIO = BANCO DO BRASIL nº da agência: 3383-9 nº da conta: 120112-3

Limeira, 03 de Setembro de 2025.

Atenciosamente


Gustavo L. Lopes
Vendas

05.955.160/0001-08
IE: 417.245.974.114
ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
Rua Santa Cruz, 902
Centro - CEP 13480-041
LIMEIRA-SP

Gustavo Luis Lopes
38326610852



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	Un	PROCESSADOR : Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma)	DELL	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00

AVENIDA 52 Nº 2484 PARQUE UNIVERSITÁRIO – CEP: 13.504 – 400 – RIO CLARO/SP

TELEFONE: (19) 99845-9795

E – MAIL: GLREPRESENTACOES@GMAIL.COM

Proc. Administrativo 5.144/2025 | Anexo: 6_Cotacoes.pdf (20/23)

68/224



interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado

CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som.

GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA



GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Os licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

Valor total: R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois mil e Quinhentos reais)

OS VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO FIXADOS EM REAIS E INCLUEM TODOS OS CUSTOS DE IMPOSTOS.

AVENIDA 52 Nº 2484 PARQUE UNIVERSITÁRIO – CEP: 13.504 – 400 – RIO CLARO/SP

TELEFONE: (19) 99845-9795

E – MAIL: GLREPRESENTACOES@GMAIL.COM



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FRETE: INCLUSO

DADOS CADASTRAIS:

GABRIELA LUIZA LOPES SILVA **CPF:** 445.056.688-27

CNPJ: 48.883.083/0001-30 **I.E:** 587.479.869.111

AVENIDA 52 Nº 2484 PARQUE UNIVERSITÁRIO – CEP: 13.504 – 400 – RIO CLARO/SP

TELEFONE: (19) 99920-3015

E – MAIL: GLREPRESENTACAO8@GMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 0265916887

RIO CLARO, 02 DE SETEMBRO DE 2025

48.883.083/0001-30
GL REPRESENTAÇÃO

Avenida 52, nº 2484 - Pq. Universitário
CEP 13.504-400
Rio Claro - SP

AVENIDA 52 Nº 2484 PARQUE UNIVERSITÁRIO – CEP: 13.504 – 400 – RIO CLARO/SP

TELEFONE: (19) 99845-9795

E – MAIL: GLREPRESENTACAO8@GMAIL.COM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1546/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1546/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2070 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL				Aplicação: 3000309 - AQUISIÇÃO MATERIAL			
PERMANETE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SÃO GABRIEL - EPR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	VIr. Total
1	165.4.135	7	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1546/2025

Total:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1548/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1548/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2068 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 3000307 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SANTA CRUZ - EPR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	165.4.135	1	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1548/2025

		Total:	R\$ 0,00
		Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1544/2025

Unidade Solicitante: 1200 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SASC
Solicitação Nº: 1544/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: -
Forma Entr./Exec.: -
Local para Entrega: 26 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - - -
Funcionário: 12123 - CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Gestor Indicado: 12123 - CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Órgão Financeiro: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.
A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva destinada pelo Deputado Federal Capitão Augusto, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1360 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045							
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000045 - EMENDA Nº 202219970016 - DEP. VICENTINHO - INVESTIMENTO							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vir. Total
1	165.4.135	5	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1544/2025

Total Geral: R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1545/2025

Unidade Solicitante: 1200 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SASC
Solicitação Nº: 1545/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: -
Forma Entr./Exec.: -
Local para Entrega: 26 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - - -
Funcionário: 12123 - CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Gestor Indicado: 12123 - CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Órgão Financeiro: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.
A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva destinada pelo Deputado Federal Capitão Augusto, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2224 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558							
Fonte: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS Aplicação: 5000558 - INVESTIMENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vir. Total
1	165.4.135	1	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1545/2025

Total Geral: R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1547/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1547/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2071 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 3000310 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE BELA VISTA - EPR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	165.4.135	1	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1547/2025

		Total:	R\$ 0,00
		Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1550/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1550/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 3000325 - AQ EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO							
PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA - FJR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	VIr. Total
1	165.4.135	1	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1550/2025

Total:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1550/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1550/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 3000325 - AQ EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO							
PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA - FJR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	VIr. Total
1	165.4.135	1	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1550/2025

Total:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1549/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 1549/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL
Local para Entrega: 18 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

Justificativa: A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS (conforme Ofício SMS nº 106/2025), comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas. A presente aquisição visa o cumprimento de uma Emenda Impositiva que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2069 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308							
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 3000308 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SALTENSE - EPR							
Sub-Elemento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	VIr. Total
1	165.4.135	5	UNIDA DE	MINI COMPUTADOR	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1549/2025

Total:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 946/2025		Data da Pré Cotação : 05/09/2025	
Solicitação de Compra 1544/2025, 1545/2025, 1546/2025, 1547/2025, 1548/2025, 1549/2025, 1550/2025			
Item : 165.4.135 - MINI COMPUTADOR		Qtde.: 21 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado Marca/Modelo Valor Unitário Valor Total
1	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0006-19	Sim 4.570,00000 95.970,00
1	17889 ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI	05.955.160/0001-08	Sim 5.000,00000 105.000,00
1	33558 GABRIELA LUIZA LOPES SILVA	48.883.083/0001-30	Sim 5.500,00000 115.500,00
		Mediana Unitário / Total : 5.000,00000 105.000,00	
Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		63.025.530/0006-19 Sim	95.970,00
Desclassificação		Motivo	
		Total para o Menor Preço: R\$ 95.970,00	
		Total para o Maior Preço: R\$ 115.500,00	
		Total para a Mediana Cotada:R\$ 105.000,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 946

Solicitação Nº:1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025

Processo Nº:

Vencedor: 442 _ UNIVERSIDADE DE SAO PAULO _ 63.025.530/0006-19

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Mediana	Total Mediana
1	165.4.135	MINI COMPUTADOR	21	UNIDADE	5.000,00000	105.000,00000
Valor Total Mediana:					5.000,00000	105.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO							
OBJETO		aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às emendas impositivas					
CONTRATADA							
Nº CONTRATO							
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Nº RESERVA							
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FICHA)		2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307- Emenda Impositiva				
		2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308- Emenda Impositiva				
		2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309- Emenda Impositiva				
		2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310- Emenda Impositiva				
		2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325- Emenda Impositiva				
ANO 2025							
SEC.	APLICAÇÃO	FICHA	DEZEMBRO				TOTAL
SAÚDE	3000307	2068	R\$ 5.000,00				R\$ 75.000,00
	3000308	2069	R\$ 25.000,00				
	3000309	2070	R\$ 35.000,00				
	3000310	2071	R\$ 5.000,00				
	3000325	2086	R\$ 5.000,00				
	TOTAL MÊS		R\$ 75.000,00				
TOTAL CONTRATADO							R\$ 75.000,00

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO							
OBJETO		O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.					
CONTRATADA							
Nº CONTRATO							
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Nº RESERVA							
Nº DOTAÇÃO		FICHA 1360 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045 FICHA 2224 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558					
ANO 2025							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	1360	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO SOCIAL	2224	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	1360	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25000,00
	2224	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5000,00
Total							30.000,00

CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Secretária de Ação Social e Cidadania

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir,	UNID	21

		no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir		
--	--	--	--	--

		proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (quarente e oito) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio		
--	--	---	--	--

		fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante		
--	--	---	--	--

PLANILHA DE ORÇAMENTOS											
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD TOTAL SAÚDE	QTD AÇÃO SOCIAL	QTD TOTAL	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CNPJ: 63.025.530/0006-19	ZUNGIRAM CNPJ: 05.955.160/0001-08	GABRIELA LUIZA CNPJ: 48.883.083/0001-30	UNIT. MEDIANA	TOTAL SAÚDE	TOTAL AÇÃO SOCIAL	TOTAL
1	MINI COMPUTADOR	15	6	21	R\$ 4.570,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

RELATÓRIO DE RESUMO POR FICHA

COTAÇÃO : 946/2025

Justificativa :

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Os computadores atualmente em uso apresentam baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à Emenda Impositiva destinada pelo Deputado Federal Capitão Augusto, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Objeto :

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas.

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	35	8000045	5	R\$ 25.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 65.135,25

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	35	3000307	8	R\$ 5.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 5.187,13

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	35	3000308	8	R\$ 25.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 25.306,48

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	35	3000309	8	R\$ 35.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 35.495,57

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	35	3000310	8	R\$ 5.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 5.780,11

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	35	3000325	8	R\$ 5.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 8.680,25

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
2224	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	35	5000558	2	R\$ 5.000,00
SALDO FICHA :					R\$ 11.807,10

Proc. Administrativo 1- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 11/09/2025 às 10:53:09

Felipe Kormann Stefani - AGD

Segue para aprovação do Secretário de Administração e Governo Digital na cotação 946/2025.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Kormann Stefani	11/09/2025 16:51:07	1Doc FELIPE KORMANN STEFANI CPF 396.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6EE9-2968-7496-A9D2**

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC
Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva
Data: 11/09/2025 às 16:59:50

Segue processo para obtenção de reserva.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ligia Maria Rodrigues dos ...	11/09/2025 17:00:08	1Doc LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 149.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10DF-1F1D-90B3-1144**

Proc. Administrativo 3- 5.144/2025

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: AGD-CL-LIC - Licitação

Data: 12/09/2025 às 14:42:10

Boa tarde,

Segue com reservas conforme cronogramas em anexo.

—

Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Anexos:

1988.pdf

1990_1995.pdf

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600****UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500****CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>**

Nota de Reserva		1988/2025		
12 setembro 2025				
Órgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2068 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000307 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SANTA CRUZ - EPR			
Valor da Reserva		:	5.000,00	
CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotação: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2068 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307		
Saldo Anterior da Dotação	:	5.187,13		
Valor desta Reserva	:	5.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	5.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	187,13		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1990/2025		
12 setembro 2025				
Órgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2069 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000308 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SALTENSE - EPR			
Valor da Reserva		:	25.000,00	
VINTE E CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotação: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2069 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308		
Saldo Anterior da Dotação	:	25.306,48		
Valor desta Reserva	:	25.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	25.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	306,48		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1991/2025		
12 setembro 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2070 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000309 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANETE - CLÍNICA SALTO SAÚDE SÃO GABRIEL - EPR			
Valor da Reserva		:	35.000,00	
TRINTA E CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotac?o: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2070 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309		
Saldo Anterior da Dotação	:	35.495,57		
Valor desta Reserva	:	35.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	35.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	495,57		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1992/2025		
12 setembro 2025				
Órgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2071 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000310 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA SALTO SAÚDE BELA VISTA - EPR			
Valor da Reserva		:	5.000,00	
CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotação: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2071 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310		
Saldo Anterior da Dotação	:	5.780,11		
Valor desta Reserva	:	5.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	5.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	780,11		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1993/2025		
12 setembro 2025				
Órgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000325 - AQ EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA - FJR			
Valor da Reserva		:	5.000,00	
CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotacão: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325		
Saldo Anterior da Dotação	:	8.680,25		
Valor desta Reserva	:	5.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	5.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	3.680,25		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1994/2025		
12 setembro 2025				
Orgão	: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade	: 2 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proj / Ativ.	: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 1360 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045			
Fonte	: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Aplicação	: 8000045 - EMENDA Nº 202219970016 - DEP. VICENTINHO - INVESTIMENTO			
Valor da Reserva		:	25.000,00	
VINTE E CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotacão: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	1360 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045		
Saldo Anterior da Dotação	:	65.135,25		
Valor desta Reserva	:	25.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	25.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	40.135,25		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600****UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500****CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>**

Nota de Reserva		1995/2025		
12 setembro 2025				
Órgão	: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade	: 2 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proj / Ativ.	: 2050 - GESTÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO E SUAS			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2224 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558			
Fonte	: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
Aplicação	: 5000558 - INVESTIMENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
Valor da Reserva		:	5.000,00	
CINCO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Ref. Aquisição de Computadores destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas., Reserva da Cotacão: 946/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2224 - 02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558		
Saldo Anterior da Dotação	:	11.807,10		
Valor desta Reserva	:	5.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	5.000,00		
Saldo Atual da Dotação	:	6.807,10		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 5144/2025			
Cotação	: 946/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1544/2025,1545/2025,1546/2025,1547/2025,1548/2025,1549/2025,1550/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Proc. Administrativo 4- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:08:37

Aline Guimarães Galdino - SAU-ADM-GP

Favor atualizar no Termo de Referência e o Descritivo/quantitativo no item 1.4., referente a garantia do Hardware que consta mínimo 36 (**quarenta e oito**), precisa verificar se é quarenta e oito ou trinta e seis meses,

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:14:56

Bom dia Ligia Maria Rodrigues dos Santos - AGD-CL-LIC

Segue termo de referência atualizado, conforme solicitado.

—

Aline Guimarães Galdino

Auxiliar Administrativo

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_Mini_Computador.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Flavia de Jesus Almeid...	17/09/2025 09:21:49	1Doc ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA CPF 400.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AF7-A577-762B-5ABE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Definição do objeto

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, em cumprimento às emendas impositivas.
- 1.2. A contratação de fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para a estimativa de quantitativos

- 1.3. A definição da quantidade de computadores a serem adquiridos não decorreu de um cálculo técnico baseado em estimativas de consumo ou dimensionamento detalhado da demanda. Neste caso específico, a quantidade foi estabelecida com base no valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, destinada exclusivamente à aquisição de materiais permanentes para os setores de ambas secretarias.

Das características, especificações e quantitativos

- 1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir	UNID	21

		problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado		
--	--	---	--	--

		CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).		
--	--	---	--	--

		SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e		
--	--	---	--	--

		drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante		
--	--	--	--	--

Classificação do objeto

- 1.5. O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, considerando que é amplamente disponibilizado no mercado por diversos fornecedores e apresenta especificações usuais, passíveis de comparação objetiva.

Vigência

- 1.6. A vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.7. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definido dos materiais.
- 1.8. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

Do reajuste

- 1.9. Em caso de necessidade de reajuste de preços, indicamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou o índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma **Emenda Impositiva** que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à **renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania**, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da **Vigilância Socioassistencial**. Os computadores atualmente em uso apresentam **baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção**, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à **Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho**, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores atendendo as especificações técnicas exigidas para uso na rede municipal de saúde e 6 (seis) computadores para uso na secretaria de ação social para o atendimento ao cidadão Saltense. Com total compatibilidade com as necessidades dos softwares utilizados por ambas secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento
- 4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento.
- 4.3. O conjunto de equipamento ofertado;
- 4.4. Deverá possuir garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partida da data do recebimento definitivo dos equipamentos, para cobertura contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer problemas que comprometam o uso do computador;
- 4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis;
- 4.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Apresentar manuais de uso e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, de forma clara e acessível;
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 4.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
- 4.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 4.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 4.14. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em

língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

- 4.15. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

4.16. **Consórcio**

- 4.16.1. A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.17. **Subcontratação**

- 4.17.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Os materiais deverão seguir os seguintes padrões:

Monitor

- 4.18. Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- 4.19. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.20. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.
- 4.21. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

Computador

- 4.22. Os computadores deverão suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.
- 4.23. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.24. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).
- 4.25. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- 4.26. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- 4.27. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.
- 4.28. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.
- 4.29. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:
- 4.30. O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- 4.31. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- 4.32. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).
- 4.33. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

- 4.34. Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).
- 4.35. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br ;

- 5.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração;

- 5.3. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- 5.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.2. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição.

- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ocorrer em veículos adequados e com segurança, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final, sem avarias e dentro do prazo contratual.

Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

- 5.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente, que garanta a integridade física e o perfeito estado de conservação dos produtos durante o transporte, a manipulação e o armazenamento. As embalagens deverão proteger contra umidade, impacto, poeira e outros agentes externos que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos equipamentos.

5.5. Loca da entrega

- 5.5.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central e Patrimônio:**

Endereço: Rua Islândia, nº 18, esquina com a Rua Inglaterra, Lote 11, Quadra A – Bairro Distrito Industrial Bandeirantes – Salto/SP

CEP: 13326-193 **Telefone:** (11)94371-4394

E-mail: almoxarifado@salto.sp.gov.br e patrimonio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Horário de Recebimento de Materiais: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 15h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117), caput, pelo funcionário: **Jôsi Miranda Natividade Matrícula, matrícula; 8739 Diretora de Atenção a Saúde** josi.ch@salto.sp.gov.br
- 6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: **Aline Guimarães Galdino – Auxiliar administrativo, matrícula: 10792 –** compras.saude3@salto.sp.gov.br
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Equipe de apoio

- **Jean Venerio Nicacio, MATRÍCULA 7922 Diretor de Divisão**
jean_ti@salto.sp.gov.b.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do material.
- 7.2. O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezoito, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.3. Estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.4. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 7.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.2. O objeto será fornecido em entrega única, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

Secretaria	Valor total
Saúde	R\$ 75.000,00
Ação social	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 105.000,00

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas resultantes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
2025	saude	2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	Emenda impositiva
		2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	
		2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	
		2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	
		2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	
	Ação social	1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	Federal
		2224	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	Estadual

10.1. ELABORADO POR:

Nome: Ana Flávia de Jesus Almeida - Diretora de Finanças

Estância Turística de Salto, 02 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de saúde

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 14:39:21

Aline Guimarães Galdino - SAU-ADM-GP

Em que momento deve-se comprovar os certificados do monitor e computador.

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 14:45:14

Boa tarde [Ligia Maria Rodrigues dos Santos - AGD-CL-LIC](#)

Trata-se de exigências técnicas que configuram os *requisitos da contratação*. Dessa forma, a empresa participante deverá apresentar em sua **proposta** as especificações exigidas de modo a comprovar que o produto atende aos padrões exigidos em edital.

—

Aline Guimarães Galdino

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 8- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: JUR-PGM-LC - Área de Licitações e Contratos

Data: 24/09/2025 às 09:57:22

De acordo com o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei de Licitação, segue processo para análise jurídica da minuta do edital, minuta de Ata e anexos, cuja o objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla concorrência, para aquisição de computadores, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Proc_5144_2025_Aquisicao_de_Computadores_Saude_e_Acao_Social.docx

Proc. Administrativo 9- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 16:09:22

Segue anexo a Minuta do edital em PDF, conforme despacho nº 8.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Proc_5144_2025_Aquisicao_de_Computadores_Saude_e_Acao_Social.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Maria Rodrigues dos ...	24/09/2025 16:10:15	1Doc	LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 149.XXX...
Jôsi Miranda Natividade	29/09/2025 09:16:37	1Doc	JÔSI MIRANDA NATIVIDADE CPF 219.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2EBD-8986-7EAD-C7ED**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2025
COTA RESERVADA/AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Saúde, designado pelo Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla concorrência, para aquisição de computadores, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de de de 2025.

1.1. Início do Recebimento de Propostas:/...../2025 àshs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas:/...../2025 àsh.....min

1.3. Início da Disputa:/...../2025 àsh.....min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pela (o) pregoeira (o), nomeado na Portaria Municipal n.º 810/2025, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 5144/2025.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla concorrência, para aquisição de computadores, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária **Aline Guimarães Galdino**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10792 e para a fiscalização **Jôsi Miranda Natividade**, Diretora de Atenção a Saúde, matrícula nº 8739, ambas da Secretária de Saúde

5.3. O apoio técnico necessário a(ao) pregoeiro(a) será através da funcionária **Jean Venerio Nicacio**, Diretor de Divisão, Matrícula nº 7922, da Secretaria de Saúde.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário de cada item é de:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R\$
1	R\$ 5.000,00

2

R\$ 5.000,00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e suas alterações, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

a) Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 1-** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;

b) Para o **ITEM COM COTA PRINCIPAL: 2** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota aberta, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na aberta).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contratação não supere o limite de 5%(cinco por cento) do melhor preço valido de cada item.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) empresas reunidas em consórcio;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “login”, seguindo “Sala de Disputa”, mais “Pregão – Setor Público”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do

portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) unitário do item.

8.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas deverão ser apresentadas com as especificações de cada marca ofertada e não utilizando apenas a descrição do item presente no edital.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (\$) **unitário** do item;

9.1.2. Descrição do bem ofertado com marca, modelo (devendo ser preenchido como “produto”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as quantidades mínimas estimadas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até **02 (duas) casas** após a vírgula;

9.2. Todas as especificações do material contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, transporte, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: o frete (carga e descarga), bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços (\$) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (descritivo/quantitativos) e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor (\$) unitário do item;

10.3.2.1. Será admitida preço de até **2 (duas) casas** após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, correspondente a 0,3% do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

ITEM	REDUÇÃO – R\$
1	R\$ 15,00
2	R\$ 15,00

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor (\$) unitário do item.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.5.2. Empresas brasileiras;

10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, com o descritivo do material ofertado com (Marca e Modelo), acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no SICAF, conforme estabelecido nos **itens 12.3.1. Ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do produto será avaliado pela equipe técnica que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação do objeto ofertado aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à

existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor(%) do item.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 acompanhado da documentação complementar item 12.4 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao SICAF, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

g) Para a participação de ME e EPP, apresentar declaração de que no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para ME e EPP, conforme art 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da LC nº 123/2006.

h) Apresentar, pessoa física para assinar o contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item “h” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.2. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2. Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 1** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;

13.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

13.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema (chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10(dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento poderão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

15.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1 advertência;

16.3.2 multa;

16.3.3 impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

17.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha	Recurso
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	2068	Emenda Impositiva
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	2069	
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	2070	
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	2071	
	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	2086	
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	1360	Federal
	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	2224	Estadual

18. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. A vigência da contratação será de até 03(três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

18.2. O prazo de entrega **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

18.3. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definido dos materiais.

18.4. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)

19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 05/09/2025. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do material.

20.2. O pagamento dos equipamentos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

20.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

20.3. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contrato conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

20.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

20.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.6. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº/2025, Contrato _/2025, Nota de Empenho _/2025, e demais informações constantes no itemdo contrato.

20.7. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado.

20.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

21.1. Não será permitido a subcontratação na referida contratação.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 22.1 e 22.1.1. deste edital.

22.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:

- Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretária de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023 reprimado pelo 47/2025.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

23.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

23.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: www.bll.org.br.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (descritivo/quantitativo dos itens)
- ANEXO II - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta do Contrato (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, de de 2025.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO/QUANTITATIVO)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla concorrência, para aquisição de computadores, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania.

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma **Emenda Impositiva** que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à **renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania**, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da **Vigilância Socioassistencial**. Os computadores atualmente em uso apresentam **baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção**, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. DESCRITIVO/QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COTA RESERVADA COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior	UNID	5

		BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em		
--	--	---	--	--

		conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado,		
--	--	---	--	--

		padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do		
--	--	--	--	--

		equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H,		
--	--	---	--	--

		garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante		
--	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COTA PRINCIPAL COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou	UNID	16

		superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou		
--	--	---	--	--

		orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).		
--	--	---	--	--

		SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;		
--	--	---	--	--

		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante		
--	--	--	--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento.

3.3. O conjunto de equipamento ofertado;

3.4. Deverá possuir garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partida da data do recebimento definitivo dos equipamentos, para cobertura contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer problemas que comprometam o uso do computador;

3.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis;

3.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Apresentar manuais de uso e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, de forma clara e acessível;

3.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

3.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

3.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

3.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

3.14. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

3.15. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

4. Os materiais deverão seguir os seguintes padrões:

4.1. Monitor

4.1.1. Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.

4.1.2. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

4.1.3. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.

4.1.4. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

4.2. Computador

4.2.1. Os computadores deverão suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.

4.2.2. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

4.2.3. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).

4.2.4. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

4.2.5. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

4.2.6. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.

4.2.7. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

4.2.10. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

4.2.11. O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

4.2.12. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

4.2.13. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).

4.2.14. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

4.2.15. Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).

4.2.16. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

5. LOCAL E DO RECEBIMENTO DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

5.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ocorrer em veículos adequados e com segurança, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final, sem avarias e dentro do prazo contratual.

5.5. Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente, que garanta a integridade física e o perfeito estado de conservação dos produtos durante o transporte, a manipulação e o armazenamento. As embalagens deverão proteger contra umidade, impacto, poeira e outros agentes externos que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos equipamentos.

5.7. Local de Entrega

5.7.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central e Patrimônio**
Endereço: Rua Islândia, 18, esquina com a Rua Inglaterra, Lote 11, Quadra A – Distrito Industrial Bandeirantes – Salto/SP – CEP 13.326-193

Telefone: (11)94371-4394

E-mail: almoxarifado@salto.sp.gov.br e patrimonio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Horário de Recebimento de Materiais: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 15h.

5.8. Forma de Fornecimento:

5.8.1. O objeto será fornecido em entrega única, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO II

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2025
Processo Administrativo nº 5144/2025
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Eletrônico nº/2025.
Valor Total – R\$
Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Fernando Amâncio de Camargo, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de computadores, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Item	Descrição dos itens Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
------	-------------------------------------	------------	-----------------------	-------------------------------

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Cláusula Segunda:

2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária **Aline Guimarães Galdino**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10792 e para a fiscalização **Jôsi Miranda Natividade**, Diretora de Atenção a Saúde, matrícula nº 8739, ambas da Secretária de Saúde.

2.2. A gestão e fiscalização da contratação manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

2.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº/2025 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da contratação será de até 03(três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

4.2. O prazo de entrega **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

4.3. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definido dos materiais.

4.4. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO (Art. 25, §7º)

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 05/09/2025. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$.....(...), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

6.2. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do material.

6.3. O pagamento dos equipamentos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

6.3.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

6.4. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contrato conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

6.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº/2025, Contrato _/2025, Nota de Empenho _/2025, e demais informações constantes no itemdo contrato.

6.8. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado.

6.9. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, a entrega, carga e descarga nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha	Recurso
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	2068	Emenda Impositiva
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	2069	
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	2070	
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	2071	
	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	2086	
Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	1360	Federal
	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	2224	Estadual

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Oitava:

8.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento.

8.3. O conjunto de equipamento ofertado;

8.4. Deverá possuir garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partida da data do recebimento definitivo dos equipamentos, para cobertura contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer problemas que comprometam o uso do computador;

8.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis;

8.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Apresentar manuais de uso e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, de forma clara e acessível;

8.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

8.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

8.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

8.14. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

8.15. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

8.16. Os materiais deverão seguir os seguintes padrões:

8.16.1. Monitor

8.16.1.1. Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.

8.16.1.2. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

8.16.1.3. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.

8.16.1.4. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

8.17. Computador

8.17.1. Os computadores deverão suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.

8.17.2. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

8.17.3. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).

8.17.4. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

8.17.5. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

8.17.6. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.

8.17.7. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

8.17.8. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

8.17.9. O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

8.17.10. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

8.17.11. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).

8.17.12. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

8.17.13. Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).

8.17.14. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DA ENTREGA

Cláusula Nona:

9.1. O prazo de entrega **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ocorrer em veículos adequados e com segurança, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final, sem avarias e dentro do prazo contratual.

9.5. Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

9.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente, que garanta a integridade física e o perfeito estado de conservação dos produtos durante o transporte, a manipulação e o armazenamento. As embalagens deverão proteger contra umidade, impacto, poeira e outros agentes externos que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos equipamentos.

9.7. Local de Entrega

9.7.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central e Patrimônio**
Endereço: Rua Islândia, 18, esquina com a Rua Inglaterra, Lote 11, Quadra A – Distrito Industrial Bandeirantes – Salto/SP – CEP 13.326-193

Telefone: (11)94371-4394

E-mail: almoxarifado@salto.sp.gov.br e patrimonio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Horário de Recebimento de Materiais: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 15h.

9.8. Forma de Fornecimento:

9.8.1. O objeto será fornecido em entrega única, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)

Cláusula Décima:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

10.12. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92).

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

11.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

11.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11.6. A (s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

11.7. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

11.8. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Segunda

12.1. Não será permitido a subcontratação nesta contratação.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Terceira:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Quarta:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta:

15.1. A empresa vencedora do certame apresentou na assinatura deste ato:

a) “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

15.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº/2025.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Décima Sexta

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sétima

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Décima Oitava

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Vigésima

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, _____de _____de 2025.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores

do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Proc. Administrativo 10- 5.144/2025

De: Claudia S. - JUR-PGM-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 12:20:58

Segue a análise solicitada.

—
Claudia Regina Cruz da Silva
procurador

Anexos:

Parecer_pregao_computadores_Saude_Acao_Social_emendas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia Regina Cruz da Sil...	13/10/2025 12:21:15	1Doc CLAUDIA REGINA CRUZ DA SILVA CPF 177.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3122-2EAA-1084-FBFC**

À Secretaria da Administração e Governo Digital - Setor de Licitações e Contratos

Referente – Processo Administrativo Licitatório Digital nº 5144/2025 – Pregão Eletrônico, menor preço unitário, visando a contratação de pessoa jurídica com cota reservada/ampla concorrência ME/EPP, para aquisição de computadores, através de emendas impositivas, parlamentares federal e estadual, a cargo da Secretaria de Saúde e de Ação Social e Cidadania.

Trata-se de procedimento licitatório ainda na fase interna, encaminhado a esta SAJ, para cumprimento do artigo 53, da Lei 14133/2021, visando o controle prévio de legalidade.

A autoridade justifica a aquisição de novos equipamentos computadores visando a renovação do parque tecnológico atualmente utilizado, que se encontra obsoleto para atender as demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes. Visa também o cumprimento das emendas impositivas, e parlamentares estadual e federal.

Foram juntados aos autos: Formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Análise e Matriz de Riscos, o Cronograma físico de desembolso financeiro, o Mapa e comparativo de preços, a Apuração de preços realizada com base em duas cotações datadas de agosto de 2025 e uma pesquisa complementar no PNCP de junho de 2025, bem como as Notas de reserva orçamentária vinculadas às emendas parlamentares individuais, totalizando R\$ 105.000,00. Constam ainda as minutas do edital e do contrato, além do registro integral da tramitação processual no sistema eletrônico municipal, demonstrando a sequência regular dos atos administrativos que compõem a fase interna do certame.

Manifesto-me estritamente sobre o prisma jurídico, com apontamentos afetos a recentes e reiterados julgados do TCE/SP, não adentrando à conveniência e à oportunidade do pedido, **nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.**

Nesse ponto, destaco que o exame é restrito aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, de mercado, conveniência e oportunidade, posto que consideramos que a autoridade competente, por si e/ou por seus servidores, possui aqueles conhecimentos específicos fundamentais para a adequação às necessidades do município, observando os requisitos impostos pela legislação.

Assim, nos resta a presunção **de que especificações técnicas contidas neste feito**, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, ausência de indicação de marcas, características e especificações exclusivas ou com direcionamento a determinado fornecedor/marca e avaliação do preço estimado, tenham sido **regularmente** determinadas pelo setor competente do órgão licitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Consigno que este órgão jurídico não exerce função de auditoria, cabendo a cada órgão e seus agentes observarem se seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

E ainda, com esteio em interpretações do TCE/SP, consignaremos observações sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,

tais ponderações. E, tais apontamentos aqui são colocados pois deles decorrem questões jurídicas, na forma do enunciado BPC nº 07¹, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. – pág. 32

Consigno, por fim, que questões afetas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Registro que a movimentação de tal processo é prioritária uma vez que se trata de emenda impositiva, e o último encaminhamento a essa SAJ ocorreu em 24/09/25. Registro, por fim, a ausência de capacitação ou treinamento referentes à Lei 14133/2021.

Observo que a modalidade utilizada está embasada no artigo 29 da Lei 14133/2021 (adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado), critério de julgamento menor preço, conforme artigo 33, I da Lei 14133/2021, atendendo-se a legislação.

- Análise quanto ao objeto:

O Termo de Referência (TR) define o item licitado como mini computador, com processador Intel i5 (12ª geração ou superior), memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, sistema operacional Windows 11 Pro e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on site.

1. Formato “mini computador”

Verifica-se que os documentos que instruem o processo (ETP e TR) não apresentam justificativa técnica específica para a adoção do formato “mini computador” em detrimento de outros modelos de hardware, como desktop tradicional ou torre.

A ausência dessa motivação pode caracterizar restrição à competitividade, bem como contrariar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (economicidade - art. 5º).

Assim, a instrução deve ser complementada com manifestação técnica demonstrando a necessidade e vantajosidade da escolha desse formato mini, podendo abranger critérios como limitação de espaço físico, consumo energético, padronização de equipamentos ou adequação a ambientes de atendimento ao público.

2. Divisibilidade do objeto

De igual modo, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência não contêm justificativa para a indivisibilidade do objeto.

Nos termos do art. 40, caput e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover a divisão em lotes sempre que possível, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de micro e pequenas empresas.

Dessa forma, recomenda-se complementar a instrução processual para incluir justificativa técnica da área demandante sobre a inviabilidade de divisão do objeto, indicando fundamentos de ordem técnica, econômica ou operacional, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 40 da Lei 14133/2021.

3. Garantia de 36 meses

O TR estabelece garantia mínima de 36 meses “on site”, mas sem apresentar fundamentação técnica para a ampliação do prazo.

Nos termos do art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive quanto às exigências de garantia.

Importa destacar, ainda, que a exigência de garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, constante do Termo de Referência, impacta diretamente na composição do preço estimado, uma vez que o custo de manutenção e suporte adicional é repassado ao valor final do equipamento. Assim, é indispensável que tal condição esteja devidamente justificada tecnicamente, demonstrando que o acréscimo de custo se mostra razoável e vantajoso para a Administração, em observância ao princípio da economicidade e ao artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, antes do prosseguimento do certame, a Administração deve demonstrar a razoabilidade e vantajosidade da garantia estendida, evidenciando que a exigência resulta em menor custo de manutenção, maior durabilidade ou continuidade operacional dos equipamentos.

4. Definição dos quantitativos

Outro ponto que deve ser revisto é em relação à definição dos quantitativos, uma vez que o ETP reconhece que as quantidades foram definidas com base no limite orçamentário da emenda parlamentar, e não em dimensionamento técnico da demanda.

Esse critério atende ao condicionamento legal das emendas, mas gera fragilidade instrutória, já apontada em boletins do TCE-SP, pois pode comprometer a aderência entre necessidade e quantitativo adquirido. Recomenda-se assim, complementar o TR/ETP com nota técnica justificando os quantitativos em razão da limitação da emenda e da necessidade, de forma a resguardar a instrução.

Diante do exposto, conclui-se que a instrução do processo deve ser complementada antes do prosseguimento, com justificativas técnicas relativas ao formato “mini computador”, à

indivisibilidade do objeto, à extensão da garantia e definição de quantitativos ante a necessidade. A ausência dessas informações pode implicar risco de questionamento pelo controle interno e pelo Tribunal de Contas, por possível restrição à competitividade e insuficiência de motivação administrativa.

- Quanto a apuração de preços:

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa do valor de referência foi elaborada com base em três fontes distintas e válidas, consistindo em duas cotações de fornecedores locais datadas de agosto de 2025 e uma pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em junho de 2025, a qual contempla contratações de outros entes públicos no mesmo segmento de fornecimento.

A metodologia aplicada atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se basear em valores de mercado recentes e em contratações públicas comparáveis, dentro dos prazos de validade legalmente aceitos.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve basear-se em painéis de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos ou cotações com fornecedores, sendo obrigatória a utilização de fontes recentes e compatíveis com o objeto licitado. Desse modo, a validade dos orçamentos obtidos junto ao mercado não deve ultrapassar 6 (seis) meses, e as contratações públicas utilizadas como referência não devem ter mais de 1 (um) ano em relação à data de elaboração da estimativa. Ultrapassados esses prazos, impõe-se a atualização dos valores estimados até a data da publicação do edital, de forma a preservar a fidedignidade, atualidade e vantajosidade econômica da contratação.

Recomenda-se, contudo, formalizar nos autos manifestação da área técnica confirmando a equivalência entre os produtos cotados e o objeto licitado, inclusive em relação à exigência de garantia estendida, e registrar expressamente a metodologia de cálculo utilizada (mediana), em atenção ao art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade e transparência da apuração de preços.

Ressalta-se ainda, que, eventual alteração do valor estimado em decorrência da inclusão, exclusão ou modificação de garantias ou condições contratuais deverá ensejar a revisão e atualização da apuração de preços, de modo a assegurar que a estimativa continue refletindo valores de mercado contemporâneos, fidedignos e vantajosos à Administração.

- Quanto ao PCA:

Consta no ETP que a Administração Municipal optou por não elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 durante o ano de 2024. Nos termos do art. 12, VII e parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o entendimento do TCESP, a inclusão no PCA é requisito obrigatório. Recomenda-se, portanto, que a Administração providencie a juntada do PCA ou, alternativamente, apresente justificativa fundamentada quanto a dita providência, a fim de sanar a falha e assegurar a plena conformidade do processo com a legislação e com as orientações do TCESP.

Quanto as minutas do edital e do contrato, observo a regularidade formal das mesmas, com as recomendações abaixo:

- a) Considerando que a vigência é definida no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato e a entrega no prazo de 30 dias corridos a partir da liberação do empenho – Itens 18.1, 18.2 edital e 4.1 e 4.2 do contrato, importante ressaltar que por tratar-se de emenda impositiva, a execução orçamentária e financeira deve ser realizada no exercício ao qual a emenda está atrelada, qual seja, o corrente ano de 2025, conforme disposto no artigo 112 da LOM, o que recomenda-se observação e cumprimento;
- b) As demais correções que reflitam alterações nos instrumentos do processo devem ser adequadas no edital e contrato;
- c) Ato contínuo, recomendo observação minuciosa da equipe de licitação quanto ao cumprimento do princípio de segregação de função, disposto no artigo 5º da Lei 14133/2021, adequando-se o procedimento, se necessário. Da mesma forma, devem ser observados e cumpridos os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme artigo 55 da Lei 14133/2021;
- d) Por derradeiro, recomendo encaminhar o feito à autoridade competente - responsável pela gestão da contratação, para que sejam tecnicamente revistos o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, especificação do objeto, garantia, prazo de vigência, forma de entrega, apuração de preços, e demais questões atinentes à contratação, não apenas sobre os pontos retro indicados, mas em revisão e conferência geral, para que seja certificado que estão corretos e são suficientes e compatíveis com a necessidade e mercado, aprovando o prosseguimento.

Após análise, complementações, revisões, conferência e adequações na forma supra expendida, s.m.j., opino pelo prosseguimento.

Salto, 13 de Outubro de 2025.

Cláudia Regina Cruz da Silva
Procuradora Municipal
Reg. 7830-2

Proc. Administrativo 11- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 14:06:30

Segue para manifestação da autoridade competente Sr. Secretário de Saúde, o apontamento do Setor Jurídico, conforme segue anexo.

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Parecer_pregao_computadores_Saude_Acao_Social_emendas_5144_2025.pdf

À Secretaria da Administração e Governo Digital - Setor de Licitações e Contratos

Referente – Processo Administrativo Licitatório Digital nº 5144/2025 – Pregão Eletrônico, menor preço unitário, visando a contratação de pessoa jurídica com cota reservada/ampla concorrência ME/EPP, para aquisição de computadores, através de emendas impositivas, parlamentares federal e estadual, a cargo da Secretaria de Saúde e de Ação Social e Cidadania.

Trata-se de procedimento licitatório ainda na fase interna, encaminhado a esta SAJ, para cumprimento do artigo 53, da Lei 14133/2021, visando o controle prévio de legalidade.

A autoridade justifica a aquisição de novos equipamentos computadores visando a renovação do parque tecnológico atualmente utilizado, que se encontra obsoleto para atender as demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes. Visa também o cumprimento das emendas impositivas, e parlamentares estadual e federal.

Foram juntados aos autos: Formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Análise e Matriz de Riscos, o Cronograma físico de desembolso financeiro, o Mapa e comparativo de preços, a Apuração de preços realizada com base em duas cotações datadas de agosto de 2025 e uma pesquisa complementar no PNCP de junho de 2025, bem como as Notas de reserva orçamentária vinculadas às emendas parlamentares individuais, totalizando R\$ 105.000,00. Constan ainda as minutas do edital e do contrato, além do registro integral da tramitação processual no sistema eletrônico municipal, demonstrando a sequência regular dos atos administrativos que compõem a fase interna do certame.

Manifesto-me estritamente sobre o prisma jurídico, com apontamentos afetos a recentes e reiterados julgados do TCE/SP, não adentrando à conveniência e à oportunidade do pedido, **nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.**

Nesse ponto, destaco que o exame é restrito aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, **aqueles de natureza técnica, de mercado, conveniência e oportunidade,** posto que consideramos que a autoridade competente, por si e/ou por seus servidores, possui aqueles conhecimentos específicos fundamentais para a adequação às necessidades do município, observando os requisitos impostos pela legislação.

Assim, nos resta a presunção **de que especificações técnicas contidas neste feito,** inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, ausência de indicação de marcas, características e especificações exclusivas ou com direcionamento a determinado fornecedor/marca e avaliação do preço estimado, tenham sido **regularmente** determinadas pelo setor competente do órgão licitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Consigno que este órgão jurídico não exerce função de auditoria, cabendo a cada órgão e seus agentes observarem se seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

E ainda, com esteio em interpretações do TCE/SP, consignaremos observações sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,

tais ponderações. E, tais apontamentos aqui são colocados pois deles decorrem questões jurídicas, na forma do enunciado BPC nº 07¹, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. – pág. 32

Consigno, por fim, que questões afetas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Registro que a movimentação de tal processo é prioritária uma vez que se trata de emenda impositiva, e o último encaminhamento a essa SAJ ocorreu em 24/09/25. Registro, por fim, a ausência de capacitação ou treinamento referentes à Lei 14133/2021.

Observo que a modalidade utilizada está embasada no artigo 29 da Lei 14133/2021 (adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado), critério de julgamento menor preço, conforme artigo 33, I da Lei 14133/2021, atendendo-se a legislação.

- Análise quanto ao objeto:

O Termo de Referência (TR) define o item licitado como mini computador, com processador Intel i5 (12ª geração ou superior), memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, sistema operacional Windows 11 Pro e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on site.

1. Formato “mini computador”

Verifica-se que os documentos que instruem o processo (ETP e TR) não apresentam justificativa técnica específica para a adoção do formato “mini computador” em detrimento de outros modelos de hardware, como desktop tradicional ou torre.

A ausência dessa motivação pode caracterizar restrição à competitividade, bem como contrariar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (economicidade - art. 5º).

Assim, a instrução deve ser complementada com manifestação técnica demonstrando a necessidade e vantajosidade da escolha desse formato mini, podendo abranger critérios como limitação de espaço físico, consumo energético, padronização de equipamentos ou adequação a ambientes de atendimento ao público.

2. Divisibilidade do objeto

De igual modo, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência não contêm justificativa para a indivisibilidade do objeto.

Nos termos do art. 40, caput e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover a divisão em lotes sempre que possível, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de micro e pequenas empresas.

Dessa forma, recomenda-se complementar a instrução processual para incluir justificativa técnica da área demandante sobre a inviabilidade de divisão do objeto, indicando fundamentos de ordem técnica, econômica ou operacional, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 40 da Lei 14133/2021.

3. Garantia de 36 meses

O TR estabelece garantia mínima de 36 meses “on site”, mas sem apresentar fundamentação técnica para a ampliação do prazo.

Nos termos do art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive quanto às exigências de garantia.

Importa destacar, ainda, que a exigência de garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, constante do Termo de Referência, impacta diretamente na composição do preço estimado, uma vez que o custo de manutenção e suporte adicional é repassado ao valor final do equipamento. Assim, é indispensável que tal condição esteja devidamente justificada tecnicamente, demonstrando que o acréscimo de custo se mostra razoável e vantajoso para a Administração, em observância ao princípio da economicidade e ao artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, antes do prosseguimento do certame, a Administração deve demonstrar a razoabilidade e vantajosidade da garantia estendida, evidenciando que a exigência resulta em menor custo de manutenção, maior durabilidade ou continuidade operacional dos equipamentos.

4. Definição dos quantitativos

Outro ponto que deve ser revisto é em relação à definição dos quantitativos, uma vez que o ETP reconhece que as quantidades foram definidas com base no limite orçamentário da emenda parlamentar, e não em dimensionamento técnico da demanda.

Esse critério atende ao condicionamento legal das emendas, mas gera fragilidade instrutória, já apontada em boletins do TCE-SP, pois pode comprometer a aderência entre necessidade e quantitativo adquirido. Recomenda-se assim, complementar o TR/ETP com nota técnica justificando os quantitativos em razão da limitação da emenda e da necessidade, de forma a resguardar a instrução.

Diante do exposto, conclui-se que a instrução do processo deve ser complementada antes do prosseguimento, com justificativas técnicas relativas ao formato “mini computador”, à

indivisibilidade do objeto, à extensão da garantia e definição de quantitativos ante a necessidade. A ausência dessas informações pode implicar risco de questionamento pelo controle interno e pelo Tribunal de Contas, por possível restrição à competitividade e insuficiência de motivação administrativa.

- Quanto a apuração de preços:

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa do valor de referência foi elaborada com base em três fontes distintas e válidas, consistindo em duas cotações de fornecedores locais datadas de agosto de 2025 e uma pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em junho de 2025, a qual contempla contratações de outros entes públicos no mesmo segmento de fornecimento.

A metodologia aplicada atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se basear em valores de mercado recentes e em contratações públicas comparáveis, dentro dos prazos de validade legalmente aceitos.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve basear-se em painéis de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos ou cotações com fornecedores, sendo obrigatória a utilização de fontes recentes e compatíveis com o objeto licitado. Desse modo, a validade dos orçamentos obtidos junto ao mercado não deve ultrapassar 6 (seis) meses, e as contratações públicas utilizadas como referência não devem ter mais de 1 (um) ano em relação à data de elaboração da estimativa. Ultrapassados esses prazos, impõe-se a atualização dos valores estimados até a data da publicação do edital, de forma a preservar a fidedignidade, atualidade e vantajosidade econômica da contratação.

Recomenda-se, contudo, formalizar nos autos manifestação da área técnica confirmando a equivalência entre os produtos cotados e o objeto licitado, inclusive em relação à exigência de garantia estendida, e registrar expressamente a metodologia de cálculo utilizada (mediana), em atenção ao art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade e transparência da apuração de preços.

Ressalta-se ainda, que, eventual alteração do valor estimado em decorrência da inclusão, exclusão ou modificação de garantias ou condições contratuais deverá ensejar a revisão e atualização da apuração de preços, de modo a assegurar que a estimativa continue refletindo valores de mercado contemporâneos, fidedignos e vantajosos à Administração.

- Quanto ao PCA:

Consta no ETP que a Administração Municipal optou por não elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 durante o ano de 2024. Nos termos do art. 12, VII e parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o entendimento do TCESP, a inclusão no PCA é requisito obrigatório. Recomenda-se, portanto, que a Administração providencie a juntada do PCA ou, alternativamente, apresente justificativa fundamentada quanto a dita providência, a fim de sanar a falha e assegurar a plena conformidade do processo com a legislação e com as orientações do TCESP.

Quanto as minutas do edital e do contrato, observo a regularidade formal das mesmas, com as recomendações abaixo:

- a) Considerando que a vigência é definida no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato e a entrega no prazo de 30 dias corridos a partir da liberação do empenho – Itens 18.1, 18.2 edital e 4.1 e 4.2 do contrato, importante ressaltar que por tratar-se de emenda impositiva, a execução orçamentária e financeira deve ser realizada no exercício ao qual a emenda está atrelada, qual seja, o corrente ano de 2025, conforme disposto no artigo 112 da LOM, o que recomenda-se observação e cumprimento;
- b) As demais correções que reflitam alterações nos instrumentos do processo devem ser adequadas no edital e contrato;
- c) Ato contínuo, recomendo observação minuciosa da equipe de licitação quanto ao cumprimento do princípio de segregação de função, disposto no artigo 5º da Lei 14133/2021, adequando-se o procedimento, se necessário. Da mesma forma, devem ser observados e cumpridos os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme artigo 55 da Lei 14133/2021;
- d) Por derradeiro, recomendo encaminhar o feito à autoridade competente - responsável pela gestão da contratação, para que sejam tecnicamente revistos o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, especificação do objeto, garantia, prazo de vigência, forma de entrega, apuração de preços, e demais questões atinentes à contratação, não apenas sobre os pontos retro indicados, mas em revisão e conferência geral, para que seja certificado que estão corretos e são suficientes e compatíveis com a necessidade e mercado, aprovando o prosseguimento.

Após análise, complementações, revisões, conferência e adequações na forma supra expendida, s.m.j., opino pelo prosseguimento.

Salto, 13 de Outubro de 2025.

Cláudia Regina Cruz da Silva
Procuradora Municipal
Reg. 7830-2

Proc. Administrativo 12- 5.144/2025

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 09:10:35

Segue a resposta ao parecer jurídico do Despacho nº 10, juntamente com os documentos relacionados.

—
Aline Guimarães Galdino
Auxiliar Administrativo

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_Mini_Computador.pdf
Justificativa_Tecnica_para_a_Escolha_do_Formato_Mini_Computador_.pdf
Justificativa_Tecnica_para_a_Exigencia_de_Garantia_de_36_Meses.pdf
Justificativa_Tecnica_para_a_Inviabilidade_de_Divisao_do_Objeto.pdf
Manifestacao_Tecnica_de_Equivalencia_entre_Produtos_Cotados_e_Objeto_Licitado.pdf
Nota_Tecnica_Justificativa_dos_quantitativos.pdf
Resposta_ao_Parecer_Mini_Computadores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jôsi Miranda Natividade	20/10/2025 14:41:06	1Doc	JÔSI MIRANDA NATIVIDADE CPF 219.XXX.XXX-41
Fernando Amancio de Camarg...	20/10/2025 15:07:22	1Doc	FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO CPF 133.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F907-18EB-76EB-4C8E**

À Secretaria da Administração e Governo Digital – Setor de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº 5.144/2025

Referente: A aquisição de computadores, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em cumprimento às emendas impositivas

Em atenção ao parecer jurídico emitido em 13 de outubro de 2025, anexado ao Despacho nº 10, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Documentos solicitados

Encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados:

- Justificativa técnica para adoção do formato *minicomputador*;
- Justificativa técnica referente à divisibilidade do objeto;
- Justificativa técnica sobre a garantia de 36 meses;
- Nota técnica referente aos quantitativos;
- Manifestação técnica referente à apuração de preços.

2. Plano de Contratações Anual (PCA)

Atendendo à recomendação da Procuradoria Municipal, solicitamos à autoridade central do Sistema de Contratações Públicas (SCP) a elaboração da justificativa referente ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o procedimento aplicado aos demais processos administrativos.

3. Vigência

Informamos que a vigência foi ajustada conforme solicitado, com a devida alteração no item 1.6 do Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes adicionais e solicitamos o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes da tramitação.

Estância Turística de Salto, 20 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Definição do objeto

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de computadores, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, em cumprimento às emendas impositivas.
- 1.2. A contratação de fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para a estimativa de quantitativos

- 1.3. A definição da quantidade de computadores a serem adquiridos não decorreu de um cálculo técnico baseado em estimativas de consumo ou dimensionamento detalhado da demanda. Neste caso específico, a quantidade foi estabelecida com base no valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, destinada exclusivamente à aquisição de materiais permanentes para os setores de ambas secretarias.

Das características, especificações e quantitativos

- 1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.9GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 12MB. Suportar memória RAM com velocidade de no mínimo 5200 MHz. Deverá ser da geração mais recente de processadores, ou no máximo de 2 gerações anteriores a data da publicação do edital, ofertado pelo fabricante do equipamento; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR-5 5200MHz ou superior BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir	UNID	21

		problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 (exclusivo para armazenamento); Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão mínimo 802.11 AC e bluetooth 5.2 Integrado		
--	--	---	--	--

		CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada . Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, compatível com a controladora de som. GABINETE: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,2 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. CONECTIVIDADE: Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.1 ou superior. Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort e 02 (duas) HDMI e uma destas HDMI 2.0. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá acompanhar mouse pad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).		
--	--	---	--	--

		SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); MONITOR 23,8' : Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do desktop; O equipamento deverá acompanhar suporte para fixação do mini-PC na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, utilizando padrão VESA GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e		
--	--	--	--	--

		drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante		
--	--	--	--	--

Classificação do objeto

- 1.5. O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, considerando que é amplamente disponibilizado no mercado por diversos fornecedores e apresenta especificações usuais, passíveis de comparação objetiva.

Vigência

- 1.6. A vigência da contratação será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.7. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definido dos materiais.
- 1.8. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

Do reajuste

- 1.9. Em caso de necessidade de reajuste de preços, indicamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou o índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria de Saúde, em seu contínuo esforço para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar a gestão interna das unidades de saúde, identifica a necessidade premente de modernização de seu parque tecnológico. Atualmente, diversas unidades operam com equipamentos de informática obsoletos ou em número insuficiente, o que impacta diretamente a eficiência dos processos de atendimento, registro de informações em sistemas como o e-SUS APS, comunicação interna e externa, e a capacidade de oferecer ferramentas educacionais e interativas.

A presente aquisição visa o cumprimento de uma **Emenda Impositiva** que destina recursos específicos para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades de saúde. Esta emenda reforça o reconhecimento da importância da tecnologia como pilar fundamental para a saúde pública moderna, permitindo a digitalização de prontuários, a telemedicina, o acesso a informações em tempo real e a qualificação do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde.

A aquisição de novos equipamentos computadores visa à **renovação do parque tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania**, que se encontra obsoleto para atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas das equipes, em especial no âmbito da **Vigilância Socioassistencial**. Os computadores atualmente em uso apresentam **baixo desempenho, elevado tempo de resposta, incompatibilidade com softwares atualizados, e elevado custo de manutenção**, comprometendo significativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição de equipamentos de informática (computadores) tem por objetivo atender à **Emenda Impositiva nº 202219970016 destinada pelo Deputado Vicentinho**, voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município e contribuir para desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme as diretrizes das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores atendendo as especificações técnicas exigidas para uso na rede municipal de saúde e 6 (seis) computadores para uso na secretaria de ação social para o atendimento ao cidadão Saltense. Com total compatibilidade com as necessidades dos softwares utilizados por ambas secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento
- 4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento.
- 4.3. O conjunto de equipamento ofertado;
- 4.4. Deverá possuir garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partida da data do recebimento definitivo dos equipamentos, para cobertura contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer problemas que comprometam o uso do computador;
- 4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis;
- 4.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Apresentar manuais de uso e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, de forma clara e acessível;
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 4.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
- 4.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 4.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 4.14. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em

língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

- 4.15. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

4.16. **Consórcio**

- 4.16.1. A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.17. **Subcontratação**

- 4.17.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Os materiais deverão seguir os seguintes padrões:

Monitor

- 4.18. Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- 4.19. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.20. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática.
- 4.21. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

Computador

- 4.22. Os computadores deverão suportar o uso simultâneo de softwares de gestão de dados (e-SUS APS, prontuários eletrônicos), planilhas, ferramentas de comunicação (videoconferências) sem degradação de desempenho.
- 4.23. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- 4.24. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente).
- 4.25. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- 4.26. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- 4.27. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.
- 4.28. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.
- 4.29. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:
- 4.30. O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 4500, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- 4.31. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- 4.32. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force).
- 4.33. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group).

- 4.34. Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum).
- 4.35. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação do empenho, da autorização de fornecimento e do envio da solicitação, que será encaminhada por e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras.saude3@salto.sp.gov.br ;

- 5.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração;

- 5.3. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- 5.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.2. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição.

- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ocorrer em veículos adequados e com segurança, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final, sem avarias e dentro do prazo contratual.

Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

- 5.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente, que garanta a integridade física e o perfeito estado de conservação dos produtos durante o transporte, a manipulação e o armazenamento. As embalagens deverão proteger contra umidade, impacto, poeira e outros agentes externos que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos equipamentos.

5.5. Loca da entrega

- 5.5.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central e Patrimônio:**

Endereço: Rua Islândia, nº 18, esquina com a Rua Inglaterra, Lote 11, Quadra A – Bairro Distrito Industrial Bandeirantes – Salto/SP

CEP: 13326-193 **Telefone:** (11)94371-4394

E-mail: almoxarifado@salto.sp.gov.br e patrimonio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Horário de Recebimento de Materiais: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 15h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117), caput, pelo funcionário: **Jôsi Miranda Natividade Matricula, matrícula; 8739 Diretora de Atenção a Saúde** josi.ch@salto.sp.gov.br
- 6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: **Aline Guimarães Galdino – Auxiliar administrativo, matrícula: 10792 –** compras.saude3@salto.sp.gov.br
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Equipe de apoio

- **Jean Venerio Nicacio, MATRÍCULA 7922 Diretor de Divisão**
jean_ti@salto.sp.gov.br.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do material.
- 7.2. O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezoena, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.3. Estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.4. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 7.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.2. O objeto será fornecido em entrega única, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

Secretaria	Valor total
Saúde	R\$ 75.000,00
Ação social	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 105.000,00

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas resultantes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
2025	saude	2068	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000307	Emenda impositiva
		2069	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000308	
		2070	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000309	
		2071	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.08.3000310	
		2086	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325	
	Ação social	1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045	Federal
		2224	02.11.02.449052.08.244.0007.2.050.02.5000558	Estadual

10.1. ELABORADO POR:

Nome: Ana Flávia de Jesus Almeida - Diretora de Finanças

Estância Turística de Salto, 02 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de saúde

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa técnica para definição do quantitativo de minicomputadores a serem adquiridos

1. Objeto da aquisição

O objeto da presente aquisição compreende a aquisição de 21 (vinte e um) mini computadores, distribuídos entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD TOTAL SAÚDE	QTD AÇÃO SOCIAL	TOTAL
1	MINI COMPUTADOR	15	6	21

2. Critério utilizado para definição dos quantitativos

O dimensionamento considerou:

- a quantidade de servidores por unidade;
- o número de postos de trabalho com uso ativo de sistema e prontuário eletrônico;
- o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais; e
- a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, com falhas recorrentes.

Embora o limite da emenda tenha estabelecido o teto financeiro da contratação, o quantitativo ora apresentado corresponde ao mínimo necessário para garantir a continuidade dos serviços, em especial aqueles vinculados às áreas de Saúde e Assistência Social, que dependem de sistemas informatizados para registro, acompanhamento e atendimento à população. Assim, não se trata de quantitativo aleatório, mas tecnicamente dimensionado dentro da capacidade orçamentária existente e também levantamento de locais de maior necessidade.

2. Destinação dos equipamentos – Secretaria de Saúde

Os **15 (quinze) computadores** destinados à Secretaria de Saúde serão distribuídos entre as unidades conforme quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Qtd.
São Gabriel	7
Bela Vista	1
Santa Cruz	1
Saltense	5
Fisioterapia	1
TOTAL	15

A distribuição foi planejada com base nas necessidades das unidades, garantindo suporte administrativo e operacional adequado, considerando o número de servidores e demandas de cada unidade.

3. Destinação dos equipamentos – Secretaria de Ação Social

Do total de **6 (seis) computadores** destinados à Secretaria de Ação Social:

- **5 (cinco)** serão destinados ao uso administrativo dos servidores;
- **1 (um)** será destinado ao uso do Técnico da Vigilância Socioassistencial.

Essa distribuição objetiva atender à rotina administrativa e às atividades técnicas essenciais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

4. Justificativa técnica do quantitativo

- O quantitativo total de 21 computadores decorre do limite orçamentário da emenda parlamentar, observando-se, simultaneamente, as necessidades técnicas de cada secretaria;
- A escolha do formato “minicomputador” atende aos requisitos de funcionalidade, espaço físico reduzido e manutenção padronizada;
- A distribuição proposta visa equilibrar eficiência operacional e economicidade, atendendo à necessidade real das unidades, dentro do limite orçamentário disponível.

5. Conclusão

O quantitativo de 21 computadores revela-se suficiente, proporcional e adequado à demanda atual, ao mesmo tempo em que respeita o limite orçamentário da emenda impositiva. A medida assegura eficiência administrativa, continuidade do atendimento e ao interesse público, eliminando o risco de ociosidade de equipamentos e de subdimensionamento dos postos de trabalho.

Salto, 20 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Jôsi Miranda Natividade

Diretora de Atenção à Saúde

Justificativa Técnica para a Escolha do Formato “Mini Computador”

O presente documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a escolha do formato “mini computador” em detrimento de computadores convencionais (desktops tradicionais ou torres) para a aquisição de equipamentos. A seleção do formato “mini computador” baseia-se em uma análise de requisitos operacionais, ambientais e econômicos que demonstram sua superioridade e adequação às necessidades da Administração Pública. As principais razões para esta escolha incluem:

1. Otimização do Espaço Físico

Mini computadores, devido ao seu design compacto, permitem uma significativa otimização do espaço físico nos ambientes de trabalho. Em repartições públicas, onde o espaço é frequentemente limitado e compartilhado, a redução do volume ocupado por cada estação de trabalho é crucial. Isso não apenas melhora a ergonomia e a organização do ambiente, mas também facilita a implementação de mais estações de trabalho em áreas restritas, sem comprometer a circulação ou o conforto dos usuários.

2. Redução do Consumo Energético

Comparados aos desktops convencionais, os mini computadores são projetados para operar com menor consumo de energia. Esta característica é de suma importância para a Administração Pública, pois contribui diretamente para a redução dos custos operacionais a longo prazo, alinhando-se aos princípios de economicidade e sustentabilidade. A menor demanda energética também resulta em menor dissipação de calor, o que pode diminuir a necessidade de sistemas de refrigeração adicionais, gerando mais economia.

3. Padronização e Facilidade de Manutenção

A adoção de um formato padronizado, como o mini computador, simplifica a gestão do parque tecnológico. A uniformidade dos equipamentos facilita a manutenção, a reposição de peças e a atualização de hardware, otimizando o tempo e os recursos da equipe de TI. Além disso, a padronização contribui para a consistência na experiência do usuário e na compatibilidade de software em toda a infraestrutura.

4. Adequação a Ambientes de Atendimento ao Público

Em ambientes que demandam atendimento direto ao público, a discrição e o baixo nível de ruído são características desejáveis. Mini computadores são geralmente mais silenciosos e menos intrusivos visualmente, contribuindo para um ambiente mais agradável e profissional tanto para os servidores

quanto para os cidadãos atendidos. Sua facilidade de integração em mobiliários existentes também é um diferencial.

5. Portabilidade e Flexibilidade

A portabilidade inerente aos mini computadores oferece uma flexibilidade adicional. Em cenários onde a realocação de estações de trabalho é necessária, ou em situações de trabalho em campo (com monitores externos), a facilidade de transporte e instalação é uma vantagem.

Diante dos aspectos técnicos apresentados, a escolha pelo formato “mini computador” não se configura como uma restrição à competitividade, mas sim como uma decisão estratégica fundamentada em critérios de otimização de espaço, eficiência energética, facilidade de gestão e adequação a diversos ambientes de trabalho da Administração Pública. Esta opção visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios operacionais e econômicos a longo prazo, em conformidade com o princípio da economicidade e as necessidades específicas do órgão.

Salto, 20 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Jôsi Miranda Natividade

Diretora de Atenção à Saúde

Justificativa Técnica para a Exigência de Garantia de 36 Meses

A presente justificativa visa demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade desta condição para a Administração Pública.

1. Redução do Custo Total de Propriedade (TCO)

A exigência de uma garantia estendida de 36 meses, embora possa impactar o preço inicial de aquisição, resulta em uma significativa redução do Custo Total de Propriedade (TCO) a longo prazo. Computadores são bens de capital com vida útil esperada superior a 24 meses. Uma garantia padrão de 12 meses, comum no mercado, não cobre a maior parte do ciclo de uso do equipamento, gerando custos adicionais com manutenção corretiva e reposição de peças fora do período de garantia. Com 36 meses de garantia, a Administração assegura que os custos de reparo e suporte técnico durante um período substancial da vida útil do equipamento serão de responsabilidade do fornecedor, otimizando o orçamento e evitando despesas imprevistas.

2. Maior Durabilidade e Continuidade Operacional

A garantia estendida incentiva os fornecedores a ofertarem produtos de maior qualidade e durabilidade, uma vez que serão responsáveis pela manutenção por um período mais longo. Isso se traduz em equipamentos mais robustos e confiáveis para a Administração, minimizando interrupções nas atividades devido a falhas de hardware. A continuidade operacional é crucial para os serviços públicos, especialmente em áreas como Saúde e Ação Social, onde a disponibilidade dos equipamentos impacta diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento ao cidadão.

3. Suporte Técnico Especializado e “On Site”

A modalidade “on site” da garantia de 36 meses assegura que o suporte técnico será prestado no local de instalação do equipamento. Isso elimina a necessidade de deslocamento dos equipamentos para centros de reparo, reduzindo o tempo de inatividade e os custos logísticos associados. O suporte especializado no local garante uma resolução mais rápida e eficiente de problemas, contribuindo para a manutenção da produtividade dos usuários.

4. Conformidade com as Necessidades de Uso da Administração

Equipamentos utilizados em ambientes institucionais, como os da Administração Pública, geralmente operam por longas horas e estão sujeitos a um uso contínuo. Uma garantia de 36 meses alinha-se melhor ao ciclo de depreciação e substituição desses bens, proporcionando segurança e estabilidade para o planejamento orçamentário e

www.salto.sp.gov.br

Justificativa Técnica para a Inviabilidade de Divisão do Objeto

A Lei nº 14.133/2021, preconiza a divisão em lotes sempre que possível, visando ampliar a competitividade. Contudo, a presente justificativa demonstra que, neste caso específico, a indivisibilidade é tecnicamente fundamentada e vantajosa para a Administração.

1. Integração e Compatibilidade de Componentes

A aquisição de um conjunto integrado de mini computador, tela, teclado e mouse garante a compatibilidade total entre os componentes. A seleção de equipamentos de diferentes fornecedores ou modelos pode resultar em problemas de compatibilidade de hardware e software, exigindo esforços adicionais de configuração e troubleshooting. A integração assegura que todos os periféricos funcionem de forma otimizada com a unidade central, minimizando falhas e maximizando a performance do sistema como um todo.

2. Otimização da Experiência do Usuário e Ergonomia

Ao adquirir um conjunto, é possível garantir que a tela, teclado e mouse sejam selecionados para complementar o mini computador em termos de design, funcionalidade e ergonomia. Isso proporciona uma experiência de usuário mais coesa e confortável, essencial para a produtividade dos servidores. A busca por componentes individuais pode levar a soluções desarmônicas e menos eficientes do ponto de vista ergonômico.

3. Simplificação da Gestão e Manutenção

A aquisição de um pacote unificado simplifica significativamente a gestão do ciclo de vida dos equipamentos. A Administração lida com um único fornecedor para garantia e suporte técnico, o que agiliza o processo de manutenção e reparo. A divisão do objeto implicaria na gestão de múltiplas garantias e contratos de suporte, aumentando a complexidade administrativa e os custos operacionais indiretos. Além disso, a padronização de conjuntos facilita a reposição e a atualização do parque tecnológico.

4. Redução de Custos Totais de Propriedade (TCO)

Embora a divisão em lotes possa, em tese, ampliar a competitividade, a aquisição de um conjunto integrado pode resultar em um menor Custo Total de Propriedade (TCO) a longo prazo. Os custos associados à integração de componentes, resolução de problemas de compatibilidade, gestão de múltiplos fornecedores e a potencial perda de

produtividade devido a falhas de hardware podem superar os benefícios de uma eventual redução de preço na compra de itens separados. A garantia estendida para o conjunto, por exemplo, oferece uma cobertura mais abrangente e menos burocrática.

5. Logística e Implantação Simplificadas

A entrega e implantação de um conjunto completo de equipamentos são logisticamente mais simples e eficientes. A coordenação de entregas de múltiplos fornecedores para diferentes componentes pode gerar atrasos e complexidades na montagem das estações de trabalho. Um único pacote facilita o recebimento, a conferência e a instalação, otimizando o tempo e os recursos da equipe responsável.

A inviabilidade da divisão do objeto, neste contexto, não visa restringir a competitividade, mas sim assegurar a eficiência operacional, a compatibilidade técnica, a simplificação da gestão e a redução do Custo Total de Propriedade para a Administração. A aquisição de um conjunto integrado de mini computador e seus periféricos é uma decisão técnica que visa garantir a entrega de uma solução completa e funcional, alinhada às necessidades do órgão.

Salto, 20 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Jôsi Miranda Natividade

Diretora de Atenção à Saúde

Manifestação Técnica de Equivalência entre Produtos Cotados e Objeto Licitado

Este documento tem como objetivo apresentar a manifestação técnica confirmando a equivalência entre os produtos cotados e o objeto licitado. A análise visa verificar se o descritivo das cotações obtidas é compatível com as especificações técnicas exigidas.

A análise de equivalência foi realizada confrontando as especificações mínimas obrigatórias exigidas no Edital com os descritivos contidos nos documentos de cotação.

1. Requisitos Mínimos do Objeto (Mini Computador)

O objeto principal do certame (Mini Computador) requer as seguintes especificações mínimas, conforme detalhado no Termo de Referência:

Categoria	Especificação Mínima no Edital
Formato	Mini Desktop, com volume externo máximo de 1,2 litros
Processador	Mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência $\geq 4.9\text{GHz}$ (Max Turbo), cache (L2+L3) $\geq 12\text{MB}$, suportar RAM $\geq 5200\text{MHz}$, da geração mais recente ou no máximo 2 gerações anteriores
Memória RAM	Mínimo de 8GB instalados, expansível a $\geq 64\text{GB}$, tipo DDR-5 5200MHz ou superior
Armazenamento	Mínimo de 256GB SSD, tipo NVMe M.2
Placa Mãe/Chipset	Fabricada pelo fabricante do PC, com chipset $\geq \text{Q670}$ ou AMD PRO 600
Sistema Operacional	Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, na modalidade OEM
Monitor	23,8", IPS, LED, 16:9 ou 16:10, resolução nativa mínima de 1.920x1.080 a 60Hz, com base que permita regulagem de altura e inclinação, devendo ser do mesmo fabricante do desktop
Garantia	Mínimo de 36 meses (on-site), prestada pelo fabricante ou rede autorizada

2. Análise da Equivalência das Cotações

As três fontes de pesquisa de preços (Fornecedor 1, Fornecedor 2 e Fornecedor 3) foram analisadas quanto à aderência de seus descritivos ao Termo de Referência:

Fonte de Cotação	Descritivo Técnico Apresentado	Conclusão de Equivalência
Fornecedor 1 (Ata de Registro de Preços da USP)	Aponta o modelo HP Elite 800 G9 DM Core i5 para o item "Computador mini tipo 1". O modelo é um Mini Desktop corporativo de linha recente. A garantia oferecida de 5 anos on-site é superior ao mínimo exigido. Embora a Ata não replique o descritivo	Compatível como Referência de Preço. O modelo é de linha corporativa

	completo da placa-mãe e conectividade, o modelo referenciado é de linha corporativa compatível.	equivalente, e a garantia é superior.
Fornecedor 2 (Proposta de Preços)	O descritivo apresentado para o item replica integralmente todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do Edital. O fornecedor indicou o produto da marca DELL. A garantia mencionada é de no mínimo 36 (quarenta e oito) meses on-site.	Totalmente Equivalente. O produto cotado atende a todas as exigências mínimas do Edital.
Fornecedor 3 (Orçamento)	O descritivo apresentado para o item replica integralmente todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do Edital. O fornecedor indicou o produto da marca DELL. A garantia mencionada é de no mínimo 36 (quarenta e oito) meses on-site.	Totalmente Equivalente. O produto cotado atende a todas as exigências mínimas do Edital.

3. Conclusão da Área Técnica

O Setor Técnico, em atendimento ao Parecer Jurídico, **CONFIRMA A EQUIVALÊNCIA** dos produtos cotados com o objeto da licitação, devido aos seguintes fatos:

- Os descritivos das propostas dos **Fornecedores 2 e 3** aderem de forma completa e rigorosa a **todas as especificações técnicas mínimas e obrigatórias** contidas no Termo de Referência.
- A consulta à Ata de Registro de Preços (**Fornecedor 1**) refere-se a um modelo de Mini Desktop de linha corporativa (**HP Elite 800 G9 DM Core i5**) que, no mercado, é sabidamente compatível ou superior às exigências mínimas, além de oferecer garantia de 5 anos (*on-site*), o que é superior ao mínimo exigido.
- A consistência e a uniformidade das especificações e da garantia estendida nas três fontes de pesquisa demonstram que o mercado possui produtos em plena conformidade com as exigências técnicas da Administração, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise detalhada das cotações recebidas demonstra que os produtos ofertados pelos fornecedores são plenamente compatíveis e, em alguns casos, superiores às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Todos os itens essenciais, como tipo e geração de processador, capacidade de memória RAM, tipo e capacidade de armazenamento, sistema operacional e, crucialmente, a garantia de 36 meses “on site”, foram atendidos ou superados.

Desta forma, os preços apurados são considerados fidedignos e baseados em produtos que atendem integralmente à necessidade da Administração.

Salto, 20 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Jôsi Miranda Natividade

Diretora de Atenção à Saúde

Proc. Administrativo 13- 5.144/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 20/10/2025 às 11:04:20

Segue para Sr. Secretario de Administração e Governo Digital [Felipe Kormann Stefani - AGD](#), para manifestação quanto ao PCA.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

De: Felipe S. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 10:36:16

Recebo os autos.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à contratação em apreço, mesmo diante da ausência de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), apresento as seguintes considerações. Esta justificativa tem por objetivo esclarecer as razões que fundamentam a continuidade do processo, analisando os aspectos legais, administrativos e práticos envolvidos, com foco no respeito aos princípios da Administração Pública.

A gestão anterior, ao exercer sua discricionariedade administrativa, optou por não elaborar o PCA. Essa decisão foi fundamentada na interpretação de que tal instrumento não possui caráter obrigatório, conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021. A redação do dispositivo legal utiliza o verbo "poderão", o que confere ao gestor público margem para decidir sobre a elaboração ou não do plano, considerando a realidade e as prioridades administrativas vigentes à época. Contudo, destaco que o meu entendimento particular é de que o PCA deveria ser interpretado como obrigatório, por sua relevância na organização e eficiência da gestão pública. Todavia, diante da antinomia entre os princípios do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, compreendo que o princípio da continuidade deve prevalecer, por motivos óbvios e pelo bem jurídico relevante a ser preservado, que é a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população.

Apesar de o planejamento ser um princípio basilar e inegavelmente relevante para a eficiência da Administração Pública, há situações em que outros princípios ganham protagonismo no caso concreto. No presente caso, o princípio da continuidade dos serviços públicos, que assegura a ininterruptão das atividades essenciais à coletividade, deve prevalecer. A paralisação ou interrupção de serviços públicos é inadmissível, uma vez que impacta diretamente os cidadãos e compromete o atendimento às necessidades fundamentais da sociedade.

As recentes alterações introduzidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) reforçam a necessidade de decisões administrativas baseadas em impactos concretos, e não apenas em abstrações jurídicas. O art. 20 da LINDB estabelece que "não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão". No caso em questão, a eventual paralisação da contratação pela ausência do PCA acarretaria prejuízos tangíveis à população, interrompendo serviços essenciais e ferindo o princípio da eficiência administrativa.

Foi aventada a possibilidade de produzir um Plano de Contratações Anual (PCA) extemporâneo e apressado, com base no documento de 2024, elaborado ainda em 2023, para justificar formalmente a contratação em apreço.

Entretanto, tal medida configuraria um falso cumprimento das etapas fundamentais de planejamento, caracterizando um simulacro que falsearia o processo e enganaria os preceitos de transparência e integridade que devem nortear a gestão pública.

Adotar tal postura equivaleria a perpetuar práticas típicas do paradigma da administração burocrática, no qual muitos procedimentos eram realizados pro forma, sob a presunção de que o simples atendimento de critérios formais, como o preenchimento de um checklist, seria suficiente para garantir a eficiência e a eficácia do ato administrativo. Essa abordagem, focada em formalismos, negligencia o contexto e as necessidades concretas da sociedade, além de desconsiderar o impacto real das decisões.

Em oposição, o paradigma gerencial, que orienta a Administração Pública contemporânea, busca resultados concretos, eficiência operacional e impacto social. Sob essa perspectiva, a verdadeira legitimidade da ação administrativa decorre de sua capacidade de atender às demandas públicas de forma efetiva, com foco no planejamento consistente e na melhoria contínua. Assim, é imprescindível que decisões sejam orientadas por uma análise realista e pragmática, em vez de se limitarem ao cumprimento de rituais burocráticos, que não refletem o espírito da governança moderna.

Adicionalmente, o art. 22 da LINDB preconiza que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem-se considerar os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelos gestores públicos. É imperativo reconhecer que a ausência do PCA não decorreu de negligência, mas sim das limitações estruturais e circunstanciais da gestão anterior. A implementação de um plano como este exige planejamento adequado, treinamento de equipes e estruturação de processos, elementos que não podem ser improvisados sem comprometer sua eficácia.

Diante dessas circunstâncias, é evidente que a continuidade da contratação em apreço se mostra não apenas juridicamente fundamentada, mas também administrativamente necessária. O respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos, aliado às diretrizes da LINDB que priorizam as consequências práticas, reforça a legitimidade desta decisão.

Na condição de autoridade central do Sistema de Contratações Públicas (SCP), nada tenho a opor quanto ao solicitado, ou seja, a continuidade da presente contratação.

—
Felipe Kormann Stefani

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Kormann Stefani	21/10/2025 10:36:55	1Doc	FELIPE KORMANN STEFANI CPF 396.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D904-B7B6-D64B-E04C**